

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.217/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9270



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 217/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 81/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 23/04/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 217/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), coma [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2019.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0029.109635/2019-71, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Comunicação em Banda Ku*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 12(doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

2.2. Local/Horários/de Execução: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas [nos itens 6.2 e 6.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da Vigência:

2.5.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.5.2. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

2.6. Da Fiscalização:

2.6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberão ao Contratante, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.6.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

2.6.3. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.omega.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.omega.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.3.1. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art.art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO do ITEM, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) Apresentar ato de concessão ou autorização para a prestação de serviços objeto deste termo, expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

b) Comprovar outorga da ANATEL referente ao SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) com abrangência nacional para serviços de comunicação.

c) Declaração própria da licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos e que se submete à fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por Gestor do Contrato expressamente designada para tal.

d) Atestado(s) fornecido(s) por 01 (uma) ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou serviços de telecomunicações utilizando tecnologia satelital e que desempenhou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

e) Entende-se por compatíveis em características e quantidades atestados que comprovem que a Licitante prestou ou presta serviços de telecomunicações via satélite compreendendo a instalação, manutenção suporte e operação com no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade de estações remotas VSATs e VSATs Transportáveis previstas neste Edital.;

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. A Comissão de Licitação ou da Comissão Técnica, que analisará as propostas poderá solicitar, a seu exclusivo critério, logo após a realização do certame e antes da assinatura do contrato, a apresentação de 2 amostras completas de quaisquer das estações remotas especificadas neste Edital. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser atendida pela licitante em até 72 (setenta e duas) horas úteis. A Licitante deverá preparar ambiente de testes de comunicação de forma a possibilitar verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Edital. Os testes deverão iniciar em até 24 (vinte e quatro horas) após a entrega das amostras e terá duração de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem> prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

14.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

14.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

15.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18.2. Consoante o item 22 do Termo de Referência - Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Conforme estabelecido no item 13 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Conforme estabelecido no item 14 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

24.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

24.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.4. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Deverá prestada garantia contratual nos termos do item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, Fonte 0112, Programa/Projeto Atividade 12.122.1015.2087/12.368.1076.2213, Elemento de Despesa 3.3.90.40.

27. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

27.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva **Nota de Empenho e Contrato** em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

27.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar/assinar a **Nota de Empenho e Contrato**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação formal.

27.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima e não apresentar justificativa porque não o fez decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no **art. 7º** da mesma lei.

27.4 Como condição para retirada da **Nota de Empenho e Contrato** a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

27.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

27.6 O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, de acordo com o art. 62, § 2º do mesmo diploma legal, farão parte integrante da **Nota de Empenho e Contrato** a serem emitidos, independentemente de transcrição.

28 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

28.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

28.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

28.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

28.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

28.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.17. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, conforme descrito no subitem 10.1 do Termo de Referência – anexo I deste edital.

28.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº.](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

[12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

28.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

28.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

28.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

28.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

28.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

28.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

28.24. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

29 – ANEXOS

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, 18, de julho de 2019.

MARIA DO CARMO PRADO

Pregoeiro(a)SUPEL-RO

Mat. 300109123

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA 0013/2019 - RP

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Departamento: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado, com base nas informações constantes na Solicitação de Compra (5563028), em atendimento ao disposto no inciso I do art. 9º, do Decreto Federal nº **5.450 de 31 de maio de 2005**, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, *art. 37, caput*, nas Leis Federais nº **8.666/93 (Lei Geral de Licitações)** e **10.520/02 (Pregão)** e suas alterações, bem como Decreto nº 18.340/2013 e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Contratação de empresa de Telecomunicações**.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Comunicação em Banda Ku*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 12(doze) meses.

3.2. OBJETIVO

Prestação de serviços Continuado de *Comunicação em Banda Ku*, com capacidade de emissão, transmissão e recepção de dados corporativos, informações multimídia e Internet através da Rede IP de forma segura, para acesso à rede mundial de computadores- Internet, interligando todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO localizada na cidade de Porto Velho, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

4.1. Das especificações mínimas dos equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.0	Serviços de Comunicação em Banda Ku, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às Escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação.		
1.1	Serviço mensal de suporte, manutenção e operação para cada unidade remota fixa ativa Tipo I, necessário à prestação do serviço após efetivada a instalação de cada unidade fixa Tipo I, com velocidade mínima de 512 Kbps, podendo ser expandida conforme Item 1.7 - Segmento Espacial	Unidade	37
1.2	Serviço mensal de suporte, manutenção e operação para cada unidade	Unidade	194

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	remota fixa ativa Tipo II, necessário à prestação do serviço após efetivada a instalação de cada unidade fixa Tipo II, com velocidade mínima de 512 Kbps, podendo ser expandida conforme Item 1.7 - Segmento Espacial		
1.3	Serviço de instalação e ativação para cada unidade remota fixa Tipo I, conforme Item 4.4.2 deste Termo de Referência	Unidade	37
1.4	Serviço de instalação e ativação para cada unidade remota fixa Tipo II, conforme Item 4.4.2 deste Termo de Referência	Unidade	194
1.5	Mudança de endereço compreendendo serviço de desinstalação e reinstalação para cada unidade remota fixa Tipo I, conforme Item 15.19 deste Termo de Referência	Unidade	10
1.6	Mudança de endereço compreendendo serviço de desinstalação e reinstalação para cada unidade remota fixa Tipo II, conforme Item 15.19 deste Termo de Referência	Unidade	10
1.7	Segmento espacial para unidades remotas fixa itens 1 e 2, proporcional conforme Item 4.3.3.1 deste Termo de Referência	Mbps	120

4.2. Detalhamento dos serviços:

4.2.1. Da Opção pela Solução Tecnológica

4.2.1.1. As redes de comunicação de dados via satélite são compostas de um equipamento central, denominado HUB ou *Gateway* e diversas estações periféricas ou remotas (em inglês chamadas de *VSATs – Very Small Aperture Terminals*) que são instaladas no ambiente do usuário final.

4.2.1.2. Entre a HUB e as VSATs existem protocolos de comunicação que sem exceção são proprietários, isto é, apenas a HUB e as VSATs fabricadas por um mesmo fabricante podem estabelecer comunicação entre si. Uma HUB produzida com a tecnologia de um fabricante “A” e uma VSAT produzida com a tecnologia de um fabricante “B” não podem coexistir em uma mesma rede.

4.2.1.3. Posto isso, para a configuração de uma rede de comunicação via satélite, em especial as redes de comunicação de dados com características bidirecionais, para seu funcionamento dependem da compatibilidade entre HUB e VSATs.

4.2.1.4. A Administração pretende contratar o serviço de comunicação fim-a-fim o que inclui o fornecimento de todos os equipamentos necessários para tal inclusive o fornecimento das estações remotas, que ficarão instaladas nas unidades das secretarias. O serviço mensal deverá ser prestado por um único prestador que possua HUB compatível com as VSATs e que concomitantemente possa prestar serviço integral de comunicação satelital através da referida HUB. Assim, a SEDUC RO fica isento de ter que contratar diversos prestadores de serviços para fornecer equipamentos, segmento especial, instalação e desinstalação, troca de endereço, manutenção, reparo e substituição de equipamentos, supervisão e monitoramento etc. A contratação de forma conjunta garante a SEDUC RO um serviço com rapidez de implantação e gestão integrada da qualidade do serviço a ser prestado.

4.2.2. Abrangência

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.2.2.1. Para a prestação dos serviços deverão ser abrangidos acessos, hardware e *software*, assim como **instalações**, dimensionamento, configurações, testes, operação de rede, monitoração, gerenciamento, suporte técnico, manutenção e elaboração e execução de projetos.

4.2.2.2. A Rede de Comunicação de Dados IP Segura interligará a SEDUC RO e suas respectivas unidades de interesse da Contratante.

4.2.3. Topologia

A Rede de Comunicação de Dados IP deverá *prover* a interligação entre as Unidades Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

4.2.4. Teleporto e Hub

a) **Teleporto:** Constitui a parte de Transmissão (Tx) e Recepção (Rx) dos sinais de comunicação via satélite, é composto de antena, equipamento de transmissão e recepção e equipamentos associados ao controle da(s) antena(s).

b) **Hub (ou Gateway):** É o equipamento central da rede satélite, responsável por todo o controle, gerenciamento e admissão das conexões e recursos satelitais e por concentrar o tráfego da rede, interligando-se ao *backbone* IP terrestre.

4.2.5. Centro de Operações de Rede (NOC)

4.2.5.1. O Centro de Operações de Rede (NOC) deverá ser composto por uma ou mais facilidades, com infraestrutura a ser completamente fornecida pela contratada. O NOC deverá *prover* as seguintes funcionalidades:

a) Centro de Operações de Rede: É o centro de operações da rede propriamente dito, no qual funcionários da contratada executarão as atividades de operação e gerenciamento da rede em tempo real, mantendo as boas condições operacionais dos sistemas associados aos serviços de conexão e acionando as equipes de manutenção e suporte sempre que necessário.

b) A Contratada deverá disponibilizar Console de Gerenciamento nas instalações da SEDUC RO de forma a permitir acesso aos técnicos desta Seduc, do tipo *READ* aos dados de funcionamento da rede que está sendo fornecida. A interligação desta console com o NOC da contratada deverá ser feita por Internet através de acesso seguro do tipo VPN.

4.2.6. Estações Remotas (ERs)

4.2.6.1. As estações remotas serão compostas por equipamentos que incluem VSAT IP e demais dispositivos, conforme especificação deste Termo de Referência e seus anexos, instalados nas facilidades (unidades) designadas pela contratante, provendo ao usuário final o acesso seguro à rede de serviços de dados. O escopo de fornecimento das ERs estão descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

4.2.7. Limite de Atuação

4.2.7.1. O limite de atuação da Contratada para cada unidade indicada pela SEDUC RO será a porta do:

a) *switch/hub* da Contratante, na qual a Contratada deverá conectar o(s) cabo(s) proveniente(s) de sua rede, sendo a Contratante responsável pela configuração lógica do *switch/hub* que for de sua propriedade;

b) a Contratante será responsável pela disponibilização, nas localidades indicadas para instalação das ERs (Estações Remotas), de ponto de rede elétrica estabilizada e devidamente aterrada, seundo as normas ABNT;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

c) PABX da Contratante, quando for o caso, na qual a Contratada deverá conectar o(s) cabo(s) proveniente(s) de sua rede. Em se tratando de PABX IP, a responsabilidade da interligação física ficará a cargo da Contratante.

4.3. Implementação

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. A Rede de Comunicação de Dados contratada deverá ser implementada logicamente de forma independente e isolada de quaisquer outras redes. O acesso à Internet será provido diretamente pela Contratada.

4.3.1.2. A comunicação lógica de determinadas Unidades poderá ser restringida a um grupo de unidades previamente definido (restrição de acesso lógico por meio de faixas de endereçamento IP, portas TCP, portas UDP e MAC Address), a critério da Contratante.

4.3.1.3. A lista de localidades onde serão implantadas as ERs será apresentada de acordo com a necessidade da SEDUC RO durante toda a vigência do contrato.

4.3.2. Características Gerais do serviço

4.3.2.1. Os serviços a serem prestados consistem na oferta de capacidade de emissão, transmissão e recepção de dados corporativos, informações multimídia e Internet através da Rede IP de forma segura.

4.3.2.2. O sistema objeto desta especificação deverá ser implementado, nas Unidades da SEDUC RO, através de tecnologias que contemplem conectividade local, segurança lógica e conectividade por satélite. A tecnologia de conectividade local deve ser do tipo *wifi*, a segurança deverá ser disponibilizada através de funcionalidades lógicas de NGFW - *Next Generation Firewall*/UTM e a tecnologia satelital, que possibilitará a comunicação final das unidades, bem como o acesso à Internet, a ser utilizada deverá ser a VSAT, ou seja, várias Estações Remotas, multiprotocolo, distribuídas geograficamente de acordo com a necessidade, administradas por uma Estação Central (Hub e Antena Master/Teleporto) sendo que esta última deve obrigatoriamente estar instalada em território nacional.

4.3.2.3. As unidades remotas serão divididas em 2 Tipos distintos, a saber:

- **Tipo I:** composta de um solução que contemple conectividade *Wifi* Indoor (para uso em ambiente fechado), comunicação VOIP, segurança lógica e VSAT fixa;
- **Tipo II:** composta de uma solução que contemple conectividade *Wifi* Outdoor (para uso em ambiente aberto/externo), comunicação VOIP, segurança lógica e VSAT fixa

4.3.2.4. As especificações de cada um dos sistemas estão detalhadas ao longo deste Termo de Referência.

4.3.2.5. O provimento desses serviços se dará via protocolo IP, com a interface LAN do CPE instalado nas Unidades da SEDUC RO.

4.3.2.6. Os serviços de telecomunicações serão identificados por classe, quando aplicável, de acordo com a forma de telecomunicação de cada um, abrangendo comunicação de dados, voz e vídeo.

4.3.2.7. Os serviços de telecomunicações serão prestados nas modalidades de Comunicação de Dados.

4.3.2.8. A Contratada deverá seguir as regras básicas estabelecidas no Acordo Operacional.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.3.2.9. Os serviços de Comunicação de Dados, serão implementados através de classes de serviços com níveis de prioridade e Banda Útil Exigida.

4.3.2.10. As VSAT's deverão ter capacidade instalada, em seu sistema de transmissão, de no mínimo 2Mbps. A utilização de até 2Mbps deverá ser de forma automática ou por simples configuração remota.

4.3.2.11. O serviço de Voz sobre IP tem por objetivo *prover* as unidades participantes da Rede IP com o serviço de telefonia IP, por meio da infraestrutura de rede objeto deste edital.

4.3.2.12. A solução de VoIP é um serviço de valor adicionado integrado ao projeto Rede IP.

4.3.2.13. Todas as localidades deverão ser atendidas com equipamentos de *Firewall Stateful/UTM (Unified Threat Management)*, de forma a garantir um serviço de comunicação seguro e constantemente monitorado contra ataques e invasões.

4.3.2.14. A Contratada será inteiramente responsável pela completa configuração, ativação, manutenção, suporte, operação de todo o sistema aqui especificado, bem como também monitoramento de tráfego, conteúdo, ataques, tentativas de invasão e vírus.

4.3.3. Descrição Técnica da Solução

4.3.3.1. O sistema de transmissão (espectro satelital) a ser disponibilizado pela Contratada deverá ter capacidade total de transmissão de até 120Mbps, podendo ser fornecido em fração mínima de 512Kbps, conforme demandado durante o prazo contratual e de acordo com a quantidade de VSATs e desempenho requerido pela Contratada. A Contratada terá um prazo de até 30 dias para disponibilizar a banda solicitada e/ou proceder com a alteração da mesma.

4.3.3.2. Qualquer demanda adicional de banda satelital ocorrerá em até 6 (seis) meses antes do término do prazo contratual.

4.3.3.3. A banda de transmissão dimensionada (em Mbps), referente ao espectro satelital disponibilizado para suportar todas as VSATs, deverá ser exclusiva para Rede Satélite a ser contratada, não podendo ser compartilhado em hipótese alguma com nenhuma outra infraestrutura de comunicação que não seja a especificada neste instrumento.

4.3.3.4. O ambiente de VSAT incluindo a HUB/Master e as VSATs Remotas deverão ser monitoradas através de NMS incluindo os todos os valores de telemetria à disposição da SEDUC RO. O sistema deverá ser atendido por uma única *Outbound* e conter a aferição contínua de potência de todas as demais portadoras (*Inbounds*) utilizadas com registros de variação bruscas de potência (Histórico).

4.3.3.5. O "*Link Budget*" deverá ser elaborado e entregue para a equipe técnica da SEDUC RO antes da implementação propriamente dita.

4.3.3.6. A Contratada será responsável por toda adequação de infra-estrutura para a instalação das Estações Remotas (equipamentos e antenas). A Contratada deverá entregar conexão de dados via interface *Ethernet* com porta RJ45 e *Wifi* do equipamento remoto.

4.3.3.7. O sistema deverá possuir mecanismos para garantia de banda, qualidade para Voz e Vídeo sobre IP.

4.3.3.8. O sistema deverá possuir mecanismo de manutenção da alocação de banda para uma VSAT, mesmo quando não houver uma pré-solicitação.

4.3.4. Aparato para a solução satelital

4.3.4.1. Antena Vsat

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- Diâmetro máximo: até 1,8m
- Apontamento Manual
- Frequência de Operação
- Transmissão: Ku.
- Recepção: Ku.
- Polarização Linear, *crosspolar*
- Número de Portas: 2 (Tx/Rx)
- Isolamento de Polarização cruzada min. 30dB - Isolamento entre portas (Tx/Rx) mínimo 35dB
- Condições ambientes operacionais
- Temperatura: -10°C a 55°C
- Velocidade do Vento: > 97Km/h
- Sobrevivência: até 130 km/h
- Perdas de Inserção do alimentador
- Transmissão: 0,15dB
- Recepção: 0,25 dB
- Perda de retorno, VSWR: 1,3 – que a equivale a 17,7dB
- ODU
- Os BUCs das remotas deverão ser lineares operandos nas frequências.

4.3.4.2. Condições operacionais de temperatura de -10°c até 55°

4.3.4.3. LNB

4.3.4.4. Frequência de RF Ku e Ku Ext Frequência de FI ou banda L

4.3.4.5. Temperatura de Ruído menor ou igual que 80°K

4.3.4.6. Estabilidade de Frequência menor ou igual que mais ou menos 10KHz - Condições Ambientais Operacionais -10°C até 55°C

4.3.5. Canal de *Outbound*

4.3.5.1. Será mandatório a transmissão nos modos CCM e ACM de forma automática e possibilitar operar com blocos de códigos “Normal Frame” e “Short Frame”.

4.3.5.2. As modulações deverão suportar programações como QPSK, 8PSK, 16APSK e 32APSK.

4.3.6. Canal de *Inbound*

4.3.6.1. O sistema deverá operar simultaneamente com diferentes taxas de MODCODs, com pelo menos 6 tipos de combinações. Deverá transmitir em diferentes MODCODs com saltos de poucos milissegundos entre as opções de MODCODs.

4.3.6.2. O sistema deverá permitir a criação de perfis de velocidade de transmissão mínima de 128kbps para as VSATs, sendo que o aumento/incremento da velocidade deverá ser de 64kbps em 64Kbps. Caso a SEDUC RO julgue necessário o degrau de crescimento poderá ser alterado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.3.6.3. Todas as VSATs deverão ter a capacidade de transmitir pelo menos 2 Mbps na *Inbound*.

4.3.7. Segmento Espacial

4.3.7.1. A cobertura do nível de sinal deverá ser suficiente para a operação da rede, a ser obtida com a utilização da banda anteriormente mencionada, com antenas de diâmetro máximo de 1,8 metros nas Estações Remotas, ou seja, com potência igual ou superior a 40 dBW, em operação na banda Ku.

4.3.7.2. Métodos de Acesso

4.3.7.3. O sistema deverá possuir mecanismos sofisticados de reserva de alocação de banda, incluindo RBDC (*Rate Based Dynamic Capacity*), VBDC (*Volume Based Dynamic Capacity*), FCA (*Free Capacity Allocation*) e CBR (*Constant Bit Rate*) ou CRA (*Continuous Rate Assignment*). Aliado aos mecanismos de alocação de banda, o sistema deverá possuir mecanismos de manutenção da alocação de banda para uma VSAT, mesmo quando não houver uma pré-solicitação.

4.3.8. Tratamento de TCP e HTTP

4.3.8.1. O sistema deverá possuir *Spoofing* de TCP embutido sem necessidade de equipamento adicional.

4.3.8.2. O sistema deverá possuir Aceleração de HTTP embutida sem necessidade de equipamento e *software* adicionais, não exigindo configuração por parte do usuário final.

4.3.8.3. A Aceleração de HTTP será transparente, possibilitando o registro das informações de tráfego IP do usuário original.

4.3.8.4. O sistema VSAT fornecido deve conter funções de *Caching* local com eficiência para HTTP e HTTPS

4.3.9. QoS (Qualidade de Serviço)

4.3.9.1. O sistema deverá permitir QoS fim-a-fim, tanto para o tráfego do *Outbound* quanto para o de *Inbound*.

4.3.9.2. As definições de QoS deverão ser únicas para a Rede Satélite a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados. A SEDUC RO poderá solicitar as alterações nas políticas de QoS, como remarcações de DSCP, endereçamentos de serviços por IP e por protocolo, dos tipos filas e da garantia de banda para Acessos específicos, visando ao melhor aproveitamento de seus serviços.

4.3.9.3. As marcações de DSCP (*Differentiated Services Code Point*) irão trafegar na Rede Satélite Fim a Fim, devendo ser mantidas e respeitadas ao longo de todo *backbone* da Operadora, incluindo as marcações de Experimental Bits no Backbone MPLS, quando for o caso.

4.3.9.4. Com a finalidade de garantir as exigências de qualidade dos serviços prestados, para os serviços que exigem baixa latência e garantia de banda, tais como Voz e Vídeo, deverão existir marcações DSCP como EF (*Expedited Forward*) e AF41 (*Assured Forward*), respectivamente, associados a duas filas de prioridade (*Priority/strict Queue*) limitado ao máximo de 50% para aplicações Real-Time (Voz e Vídeo), para os demais serviços serão aplicadas as marcações DSCP e filas conforme a Tabela a seguir de marcações de QoS dos pacotes.

4.3.9.5. O percentual de banda reservada para cada classe de serviço deverá ser aplicado conforme a velocidade contratada descrita na Tabela a seguir:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Todos os perfis de velocidade					
1. Velocidade de 2 Mbps					
ID	Classe de Serviço	Nível	DSCP	FILA	BW%
1	Voz	Baixa Latência	EF	LLQ	20
2	Vídeo	Baixa Latência / Gar. Banda	AF41	LLQ	30
3	Missão Crítica	Garantia de Banda	AF31	WFQ	25
4	Melhor Esforço	Sem Garantia de Entrega	BE	WFQ	14

Tabela 1 - Banda reservada para cada classe de serviço

4.3.9.6. As definições de QoS para os links de comunicação entre os equipamentos PE da Contratada (instalados nas unidades da Seduc RO) e os equipamentos PE da Contratada (instalados HUB) deverão seguir as definições conforme Tabela a seguir. As políticas de QoS deverão ser aplicadas nas interfaces físicas dos equipamentos PEs, que terão as interfaces VLANs.

4.3.9.7. O detalhamento dos protocolos que receberão as marcações DSCP está referenciado na Tabela a seguir.

ID	Classe de Serviço	Nível	Protocolo	Portas TCP/UDP	DSCP
1	Voz	Baixa Latência	Sinalizações/SIP (G729)	5060, 5061, 16384 à 32767, 11000 à 11999, 2427, 2428 e 2000 à 2002	EF
2	Vídeo	Baixa Latência / Gar. Banda	H323 (H264)	1718, 1719 e 1720	AF41
3	Missão Crítica	Garantia de Banda	TELNET	23	AF31
			SSH	22	
			VNC	5900 e 5901	
			RDP	3389	
			ICMP	0 à 19 e 30 à 41	
SQL	66, 118, 150, 156, 1433, 1434, 3306, 1521, 1525 à 1527, 1529, 1571, 1575, 1630, 1748, 1754, 1808 à 1810, 1830, 2005, 2481 à 2484, 3872, 3891, 3938, 4443, 4444 e 7777 à 7779				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4	Melhor Esforço	Sem Garantia de Entrega	Default		
---	----------------	-------------------------	---------	--	--

4.3.9.8. Para os serviços em tempo real serão adotadas as seguintes tecnologias (protocolos e *codec's*):

- Codec Voz: G729a – 25Kbps (com *overheads*)

ID	Voz	Vídeo Conferência
1	SIP	H323
2	Loss <= 1%	Loss <= 1%
3	G729a = 25 kbps	H264 = 250 kbps

- Codec Vídeo: H264 (MPEG4) – 450 Kbps (com *overheads*)

4.3.9.9. A escolha dos *codec's* G729a para Voz e H264 para Vídeo foi motivada por estes atualmente *proverem* a maior qualidade e melhor percepção em tempo real dos serviços de multimídia (Voz e Vídeo) com menor consumo de banda.

Exemplo de uso do VoIP: Link com largura de banda de 512Kbps, tendo como referência o uso de 40% do link para canais de voz em *codec* G729. $512\text{Kbps (link)} \times 0,4 (40\%) / 25\text{Kbps (G729a)} = 8$ canais de voz.

4.3.9.10. O serviço de Voz poderá ser utilizado por qualquer link da Rede Satélite, desde que seja respeitada a utilização máxima de 40% da largura de banda total.

4.3.9.11. Com o intuito de garantir uma melhor qualidade e desempenho para o funcionamento de uma videoconferência, este serviço poderá ser utilizado apenas quando da solicitação de reserva de banda, para uma determinada ER ou grupo de ERs de no mínimo 512Kbps cada, em período de tempo específico, a ser acordado entre as partes, e limitado 45% da banda total contratada.

4.3.10. Conectividade Local

- *Wifi Indoor* (**ambiente interno/fechado**)

4.3.10.1. Este sistema deverá ser usado nas Unidades para atendimento a necessidade de conectividade interna à edificações

4.3.10.2. Possuir tecnologia 802.11ac *Dual-Band 2.4 / 5GHz*.

4.3.10.3. Obs.: 802.11ac ou *Gigabit Wi-Fi* é uma das mais recentes especificações de *Wi-Fi* para o padrão de rede sem fio 802.11.

4.3.10.4. Oferecer operação *dual-band*.

4.3.10.5. Fornecer um único dispositivo para cada unidade sendo que a solução deve ser escalável para permitir conectividade sem fio de até 04 dispositivos para aumentar a cobertura de banda do ambiente em uma única banda operacional.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.3.10.6. Permitir que usuários móveis se desloquem dentro da área de cobertura da rede *Wireless* mantendo a sua conexão ao migrarem de um dispositivo AP para outro mais próximo, mantendo o mesmo SSID e autenticação.

4.3.10.7. Possuir 01 Interface *Ethernet* 10/100.

4.3.10.8. Capaz de atingir faixas de no mínimo 100Mbps a 2.4GHz e 500Mbps a 5GHz, e alcance de 120 metros.

4.3.10.9. Possuir funcionalidade *Power over Ethernet* (PoE), que permite que a energia e os dados sejam transmitidos em um único cabo *Ethernet* conectado ao dispositivo.

4.3.10.10. Prover segurança *Wireless*: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2 TKIP/AES)

4.3.10.11. Permitir 150 usuários concorrentes, ou mais, por dispositivo AP.

4.3.10.12. Permitir QoS, *rate-limiting* por usuário.

4.3.10.13. Possuir controlador centralizado capaz de instalar e configurar milhares de pontos de acesso *wifi*, permitindo uma gestão simples e rápida das localidades.

4.3.10.14. O controlador deverá permitir execução local, em nuvem privada e/ou nuvem pública.

4.3.10.15. As atualizações de firmware deverão ser realizados remotamente pelo Controlador.

4.3.10.16. Permitir personalização de mapas para representação visual da rede *Wireless*.

4.3.10.17. Permitir integração para representação visual.

4.3.10.18. Disponibilizar estatísticas em tempo real de desempenho, número de usuários, tráfego e uso atual da banda.

4.3.10.19. Permitir envio de alertas via e-mail e notificações de eventos recentes no ambiente.

4.3.10.20. Acesso ao Controlador deverá ser feito via interface web.

- ***Wifi Outdoor* (ambiente externo/aberto)**

4.3.10.21. Este sistema deverá ser usado na SEDUC RO e suas respectivas unidades para atendimento a necessidade de conectividade externa e contígua às edificações e nas soluções de VSAT transportável.

4.3.10.22. Possuir tecnologia 802.11ac Dual-Band 2.4 / 5GHz.

4.3.10.23. Obs.: 802.11ac ou Gigabit Wi-Fi é uma das mais recentes especificações de Wi-Fi para o padrão de rede sem fio 802.11.

4.3.10.24. Oferecer operação *dual-band*.

4.3.10.25. Fornecer um único dispositivo para cada ER sendo que a solução deve ser escalável para permitir conectividade sem fio de até 04 dispositivos para aumentar a cobertura de banda do ambiente em uma única banda operacional.

4.3.10.26. Permitir que usuários móveis se desloquem dentro da área de cobertura da rede *Wireless* mantendo a sua conexão ao migrarem de um dispositivo AP para outro mais próximo, mantendo o mesmo SSID e autenticação.

4.3.10.27. Possuir 01 Interface *Ethernet* 10/100.

4.3.10.28. Capaz de atingir faixas de no mínimo 200Mbps a 2.4GHz e 500Mbps a 5GHz, e alcance de 120 metros.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- 4.3.10.29. Possuir funcionalidade *Power over Ethernet* (PoE), que permite que a energia e os dados sejam transmitidos em um único cabo *Ethernet* conectado ao dispositivo.
- 4.3.10.30. Prover segurança *Wireless*: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2 TKIP/AES)
- 4.3.10.31. Permitir no mínimo 150 usuários concorrentes, por dispositivo AP.
- 4.3.10.32. Permitir QoS, *rate-limiting* por usuário.
- 4.3.10.33. Possuir controlador centralizado capaz de instalar e configurar milhares de pontos de acesso *wifi*, permitindo uma gestão simples e rápida das localidades.
- 4.3.10.34. O controlador poderá ser executado localmente, em nuvem privada e/ou nuvem pública.
- 4.3.10.35. As atualizações de firmware deverão ser realizados remotamente pelo Controlador.
- 4.3.10.36. Permitir personalização de mapas para representação visual da rede *Wireless*.
- 4.3.10.37. Permitir integração com *google maps* para representação visual.
- 4.3.10.38. Disponibilizar estatísticas em tempo real de desempenho, número de usuários, tráfego e uso atual da banda.
- 4.3.10.39. Permitir envio de alertas via e-mail e notificações de eventos recentes no ambiente.
- 4.3.10.40. A acesso ao Controlador deverá ser feito via interface web.
- 4.3.10.41. A Contratada deverá *prover* o Monitoramento Remoto, com pessoal dedicado, de todos os sistemas remotos instalados e ativos na SEDUC RO e suas respectivas unidades em regime 24X7, e fora deste período manter pessoal em regime de sobreaviso, e deverá prosseguir com o imediato saneamento de problemas, fornecendo mensalmente relatórios contendo todas as ocorrências e providências tomadas para solução das mesmas. Tais relatórios devem conter detalhes de data, hora e detalhes das ocorrências. O formato e as condições de envio destes farão parte do Acordo Operacional a ser estabelecido com a Contratada.
- 4.3.11. VoIP**
- 4.3.11.1. O sistema deverá permitir QoS fim a fim para chamadas VoIP, tanto no *Outbound* quanto no *Inbound*.
- 4.3.11.2. O mecanismo de QoS deverá tratar o tráfego SIP, tanto no *Outbound* quanto no *Inbound*, com reserva de banda necessária para garantir qualidade adequada de voz e não utilizando *DiffServ*.
- 4.3.11.3. O sistema deverá permitir o controle de *Jitter*, que não deverá ser superior a 20 ms.
- 4.3.11.4. O sistema deverá possuir mecanismo de imediata alocação/liberação de banda no estabelecimento/término de uma chamada SIP.
- 4.3.11.5. O sistema deverá possuir cRTP ou recurso similar para CODECs G.729, G.711 e G.723, permitindo a compressão de cabeçalhos de IP/UDP/RTP em chamadas VoIP.
- 4.3.11.6. A Contratada deverá fornecer um dispositivo do tipo *gateway* para cada uma das localidades remotas com as seguintes especificações mínimas:
- 4.3.11.7. *Codecs* iLBC, G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.3.11.8. Interface FXS 2 x RJ 11, configurações de campainha e tons, ajuste de nível de áudio, inversão de polaridade, ajuste de tempo de flash e identificação de chamada DTMF – Brasil e FSK

4.3.11.9. Interface LAN - 10/100BASE-T - 1 x RJ45

4.3.11.10. Interface WAN - 10/100BASE-T - 1 x RJ45

4.3.11.11. Os dispositivos VoIP deverão ser instalados, configurados e ativados para se conectar com a Central da SEDUC RO e a partir desta estar apto a estabelecer comunicação de voz com a rede telefônica externa.

4.3.12. Segurança

4.3.12.1. A Contratada deverá garantir que o Sistema de Telecomunicação seja seguro. Para tanto deverá prever e fornecer conjunto funcionalidades lógicas que deverão estar disponíveis para todas as localidades remotas, bem como serviços, conforme especificações abaixo:

a) Todas as ERs (Estações Remotas) deverão ser atendidas com funções lógicas de Firewall, de forma que permita o serviço de comunicação seguro.

b) O serviço de segurança a ser prestado deve ser baseado nas seguintes configurações mínimas:

c) Possuir *throughput* de no mínimo 400 Mbps para tráfego UDP;

d) Suportar no mínimo de 30.000 (trinta mil) conexões simultâneas;

e) Suportar no mínimo 5.000 (cinco mil) novas conexões por segundo;

f) Possuir *throughput* de no mínimo 80 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via *Proxy*;

g) Possuir *throughput* de no mínimo 90 Mbps para tráfego IPS;

h) Possuir *throughput* mínimo de 130 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128):

i) Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit *Ethernet* 10/100/1000 com *leds* indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;

j) Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 32 GB padrão SSD;

k) VPN SSL, VPN IPSec (Client-to-site e Site-to-site);

l) Controle de Aplicações;

m) *Proxy* Web e Filtro de Conteúdo Web (URL *Filtering*);

n) Detecção e prevenção de intrusos – IPS;

o) Qualidade de serviço – QOS;

p) Anti-*Malware*;

q) SD-WAN;

r) Cluster.

4.3.12.2. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

4.3.12.3. Interface em português e inglês;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- 4.3.12.4. O sistema deve permitir o acesso à interface de gerenciamento WEB por qualquer interface de rede configurada;
- 4.3.12.5. O *software* deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo permitido qualquer tipo de comprovação futura.
- 4.3.12.6. Todo o ambiente deverá ser gerenciado sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução.
- 4.3.12.7. Suportar monitoramento através de SNMP v1, v2 e v3.
- 4.3.12.8. A Solução deverá *prover* inspeção SSL:
- a) A solução deverá ser em hardware dedicado tipo *appliance* com sistema operacional customizado para garantir segurança e melhor desempenho.
- 4.3.12.9. Deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo;
- 4.3.12.10. Deve suportar cluster do tipo *Failover* (HA) com replicação da tabela de estado.
- 4.3.12.11. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos;
- 4.3.12.12. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com poderes de alteração de configurações e/ou apenas de visualização das mesmas;
- 4.3.12.13. Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar backups da solução com suporte a conexões do tipo *Network File System*, *SSH* e *PenDrive*;
- 4.3.12.14. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
- 4.3.12.15. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica, a solução deve permitir o agendamento diário ou semanal;
- 4.3.12.16. O sistema deve permitir configurar o período ou número de cópias que deseja manter no repositório remoto e executar a manutenção de período automaticamente.
- 4.3.12.17. As cópias de segurança devem ser salvas compactadas e criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de backup;
- 4.3.12.18. O sistema ainda deve contemplar um recurso de cópia de segurança do tipo *snapshot*, que contemple a cópia completa das configurações dos serviços e recursos do sistema;
- 4.3.12.19. Deve possibilitar a restauração do *snapshot* através da interface web de qualquer ponto remoto, de modo a contribuir para uma restauração imediata sem a necessidade de reinicialização do sistema;
- 4.3.12.20. Deve permitir habilitar ou desabilitar o registro de log por política de firewall.
- 4.3.12.21. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 4.3.12.22. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
- 4.3.12.23. Possuir suporte a *tags* de VLAN (802.1q);
- 4.3.12.24. Suportar agregação de *links*, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 4.3.12.25. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- 4.3.12.26. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, TACACS+, LDAP e *Microsoft Active Directory*;
- 4.3.12.27. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 4.3.12.28. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (*Network Address Translation*), um para um, N-para-um e vários para um.
- 4.3.12.29. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 4.3.12.30. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 4.3.12.31. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- 4.3.12.32. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
- 4.3.12.33. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 4.3.12.34. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 4.3.12.35. Possuir tecnologia de firewall do tipo *Stateful*;
- 4.3.12.36. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo;
- 4.3.12.37. Permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;
- 4.3.12.38. Permitir a criação de pelo menos 20 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- 4.3.12.39. Possuir conexão entre estação de gerência e *appliance* criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 4.3.12.40. Deverá suportar *forwarding de multicast*;
- 4.3.12.41. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 4.3.12.42. Permitir o agrupamento de serviços;
- 4.3.12.43. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 4.3.12.44. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 4.3.12.45. Possuir mecanismo de *anti-spoofing*;
- 4.3.12.46. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 4.3.12.47. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 4.3.12.48. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de *links* ;
- 4.3.12.49. Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (*peer-to-peer*) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, *BitTorrent*, e *Donkey*, *GNUTella*, *KaZaa*, *Skype* e *WinNY*.
- 4.3.12.50. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: *Active Directory*, LDAP, TACAC’S e *Radius*;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- 4.3.12.51. Deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.3.12.52. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (*Captive Portal*), sem a necessidade de agente;
- 4.3.12.53. Deve possuir *Captive Portal* com suporte a Autenticação Social (*Facebook, Twitter, Google*);
- 4.3.12.54. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, *login*, máquina/computador registrados no *Microsoft Active Directory*;
- 4.3.12.55. Na integração com o AD, todos os *domain controllers* em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de *scripts* de comando;
- 4.3.12.56. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
- 4.3.12.57. A solução deve suportar a opção de instalação de *softwares* agentes nos PCs/Laptops para que os próprios PCs/Laptops enviem suas credenciais de IP/nome de usuário do domínio/nome da máquina para o *gateway* diretamente, sem que o *Gateway* tenha que fazer Queries no AD;
- 4.3.12.58. VPN baseada em *appliance*;
- 4.3.12.59. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 4.3.12.60. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 4.3.12.61. Possuir suporte a VPNs *IPSec* site-to-site: Criptografia, 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128
- 4.3.12.62. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 e AES-XCBC;
- 4.3.12.63. Algoritmo *Internet Key Exchange* (IKE) versões I e II;
- 4.3.12.64. AES 128 e 256 (*Advanced Encryption Standard*);
- 4.3.12.65. Suporte a *Diffie-Hellman* Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;
- 4.3.12.66. Possuir suporte a VPN SSL;
- 4.3.12.67. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 4.3.12.68. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura da contratante de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;
- 4.3.12.69. Deve permitir a arquitetura de vpn hub *and spoke*;
- 4.3.12.70. Suporte a VPNs *IPSec client-to-site*;
- 4.3.12.71. Deverá possuir cliente próprio para *Windows* para o estabelecimento da VPN *client-to-site*.
- 4.3.12.72. Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (*enrollment*) mediante SCEP (*Simple Certificate Enrollment Protocol*);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.3.12.73. Possuir funcionalidades de *Auto-Discovery* VPN capaz de permitir criar tuneis de VPN dinâmicos entre múltiplos dispositivos (*spokes*) com um *gateway* centralizador (hub);

4.3.12.74. A funcionalidade de AD-VPN deve suportar criar os seguintes tipos de tuneis:

- a) Site-to-Site;
- b) Full-Mesh;
- c) Star.

4.3.12.75. A Detecção de Intrusão deverá ser baseada em *appliance*:

- a) Capacidade de detecção de mais de 21.000 ataques;
- b) O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- c) Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- d) O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- e) Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- f) Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- g) Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- h) Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
- i) Reconhecimento de padrões;
- j) Análise de protocolos;
- k) Detecção de anomalias;
- l) Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
- m) Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
- n) Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
- o) Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
- p) Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- q) Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- r) Alarmes na console de administração;
- s) Alertas via correio eletrônico;
- t) Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- u) Capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
- v) Terminação de sessões via TCP resets;
- w) Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- x) O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
 - y) Possuir filtros de ataques por anomalias;
 - z) Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
 - aa) Permitir filtros de anomalias de protocolos;
 - bb) Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
 - cc) Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
 - dd) Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em appliance;
 - ee) Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (Inbound/Outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
 - ff) Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
 - gg) Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
 - hh) Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
 - ii) Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
 - jj) Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
 - kk) Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
 - ll) Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
 - mm) Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;
 - nn) Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
 - oo) Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
 - pp) Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
 - qq) Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.
 - rr) Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança
 - ss) Possuir pelo menos 75 categorias para classificação de sites web
 - tt) Possuir base mínima contendo, 40 milhões de sites internet web já registrados e classificados;
- 4.3.12.76. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
- a) Webmail;
 - b) Instituições de Saúde;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- c) Notícias;
 - d) Pornografia;
 - e) Restaurante;
 - f) Mídias Sociais;
 - g) Esporte;
 - h) Educação;
 - i) Games;
 - j) Compras;
- 4.3.12.77. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 4.3.12.78. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 4.3.12.79. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory*;
- 4.3.12.80. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da contratante;
- 4.3.12.81. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em *applets* Java, cookies, *activeX* através de: base de URL própria atualizável;
- 4.3.12.82. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 4.3.12.83. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 4.3.12.84. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
- 4.3.12.85. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 4.3.12.86. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 4.3.12.87. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 4.3.12.88. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 4.3.12.89. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 4.3.12.90. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;
- 4.3.12.91. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 4.3.12.92. Deverá funcionar em modo *Proxy* Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em *Proxy* Transparente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.3.12.93. Deverá permitir configurar a porta do *Proxy* Explícito.

4.3.12.94. As funcionalidades abaixo devem ser baseadas em *appliance*:

4.3.12.95. Deverá reconhecer no mínimo 700 aplicações;

4.3.12.96. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;

4.3.12.97. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:

a) P2P;

b) Web;

c) Transferência de arquivos;

d) Chat;

e) Social;

f) Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

g) Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

h) Deverá *prover* funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory*;

i) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory*;

j) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

k) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

l) Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;

m) Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

4.3.12.98. Possuir funcionalidades de SD-WAN, não se limitando aos recursos solicitados abaixo;

4.3.12.99. Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;

4.3.12.100. O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, *jitter* e latência;

4.3.12.101. Deve possuir uma janela web ou *dashboard* capaz de fornecer informações dos eventos relacionado ao recurso SD-WAN;

4.3.12.102. Deverá oferecer um monitor capaz de *prover* em tempo real as seguintes informações:

a) Consumo de banda;

c) Perda de pacotes;

d) *Jitter*;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

e) Latência.

4.3.12.103. Possuir funcionalidades de SD-WAN, não se limitando aos recursos solicitados abaixo;

4.3.12.104. Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;

4.3.12.105. O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, *jitter* e latência;

4.3.12.106. Deve possuir uma janela web ou *dashboard* capaz de fornecer informações dos eventos relacionado ao recurso SD-WAN;

4.3.12.107. Deverá oferecer um monitor capaz de *prover* em tempo real as seguintes informações:

a) Consumo de banda;

b) Perda de pacotes;

c) *Jitter*;

d) Latência.

4.3.12.108. A Contratada deverá *prover* a Instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e operação do sistema de segurança, dentro ou com conexão direta a seu ambiente, de forma a ser transparente para a SEDUC RO e suas respectivas unidades.

4.3.12.109. A Contratada deverá *prover* todo o serviço de Monitoramento Remoto, a partir de suas instalações e utilizando-se de seus equipamentos e *softwares*, cujas características mínimas estão listadas anteriormente, com pessoal dedicado, para todos os sistemas instalados nas ERs em regime 24X7. Quando da verificação de ataques, invasões e vírus esta deverá dar início imediato aos trabalhos/atividades com vistas a sanear os mesmos. A Contratada se obriga ainda a:

a) informar a equipe técnica da SEDUC RO, em até 2 (duas) horas da verificação de quaisquer ocorrências

b) informar a equipe técnica da SEDUC RO, em 2 (duas) horas após a conclusão dos trabalhos/atividades para sanear as ocorrências

c) fornecer, mensalmente, relatórios contendo todas as ocorrências e providências tomadas para solução das mesmas. Tais relatórios devem conter detalhes de data, hora da invasão e/ou ataque, detalhes dos mesmos (ex: vírus, DDos, etc). O formato e as condições de envio destes farão parte do Acordo Operacional a ser estabelecido com a Contratada.

4.3.13. Diversos

4.3.13.1. Cada terminal remoto VSAT deve ser gerenciável e deverá ser possível buscar informações via SNMP dos seguintes parâmetros:

a) Qualidade do sinal no *Inbound*

b) Qualidade de sinal no *Outbound*

c) Tráfego IP

d) Descarte de pacotes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.3.13.2. A banda dimensionada a ser utilizada pelas VSATs fixas poderá ser utilizada, sem custo adicional, para aplicações de valor agregado tais como: vídeo streaming, download de arquivos e aplicações *multicast*, suporte de serviços tipo IPTV.

4.3.14. Confiabilidade e disponibilidade

4.3.14.1. A VSAT não deverá necessitar ventilador interno.

4.3.14.2. Condições ambientais de operação entre -10oC até 55oC

4.3.14.3. As VSATs deverão ser configuradas através de Interface Gráfica do Usuário (GUI) via WEB, simplificando a instalação ou CLI.

4.3.14.4. A VSAT deverá permitir o download e gerenciamento de firmware “*over-the-air*” a partir da HUB.

4.3.14.5. Em caso de corrupção de firmware durante o processo de upgrade, a VSAT deverá ter capacidade de retornar ao firmware anterior sem necessidade de intervenção do usuário.

4.3.14.6. O sistema deverá possuir mecanismo de busca automática de *Outbound* alternativo, permitindo o restabelecimento de comunicação com as VSATs, caso o canal de transmissão principal não possa ser recebido, evitando o envio de instalador para cada local remoto para reconfiguração da VSAT.

4.4. Implantação dos Serviços

4.4.1. Acordo Operacional

4.4.1.1. Instrumento contratual pactuado entre a Contratada e a SEDUC RO contendo um conjunto de procedimentos apropriados e objetivos formalmente acordados com a finalidade de garantir a Operação da Rede Satélite, bem como a sua Qualidade e os Níveis de Serviços contratados.

4.4.1.2. O Acordo Operacional que regulamentará os processos deverá se dividir em cinco temas a saber: Projeto Tecnológico, Operacionalização, Gestão de Cobranças e Sanções Administrativas, Termo de Sigilo e Confidencialidade e Disposições Finais.

4.4.1.3. Os itens aqui listados representam uma versão básica e limitada do Acordo Operacional que deverá ser formalizado, com as informações mínimas necessárias para nivelamento de conhecimento das licitantes.

4.4.1.4. O Acordo Operacional deverá estar concluído em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

4.4.1.5. O Acordo Operacional estabelecerá, no mínimo:

a) Os procedimentos operacionais a serem observados pela Contratada durante a execução do contrato para implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede e os serviços associados a esta;

b) A composição da equipe responsável pelas áreas técnica, administrativa e financeira das partes;

c) A qualidade dos serviços de valor adicionado: acesso Internet, vídeo conferência, voz sobre IP, conectividade e segurança nas Unidades ativas;

d) A quantidade máxima de pontos a serem ativados e ou migrados por mês;

e) A arquitetura e a tecnologia da rede, incluindo planos de endereçamentos e configuração de serviços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- f) Fluxos de faturamento para Contratada;
- g) Fluxos de operacionalização de abertura, tratamento e responsabilização de incidentes;
- h) Fluxos de aplicação de penalidades.

4.4.1.6. Responsabilidade de incidentes referentes à precipitações/intempéries que inviabilizem os fenômenos de programação das frequências do padrão VSAT.

4.4.1.7. Definição dos perfil de banda satelital a ser aplicada para cada ER ou grupo de ER considerando a quantidade de escolas, conforme quadro de distribuição.

4.4.2. Fase Pré-Operacional

4.4.2.1. A Contratada terá até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para a instalação, quando couber, de toda a infraestrutura básica inicial necessária para a ativação de novos acessos no NOC, incluindo todos os meios de comunicação e equipamentos necessários para a comunicação.

4.4.2.2. A instalação e ativação das Estações Remotas fixas e transportáveis obedecerá cronograma estabelecido neste edital.

4.4.3. Plano de Implantação

4.4.3.1. O Plano de implantação será elaborado pela SEDUC RO, em conjunto com a Contratada, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e deverá contemplar a instalação de novos acessos e a absorção dos que estão em operação na Rede IP.

4.4.3.2. A Contratada deverá instalar, quando formalmente solicitada, no mínimo, 80 (oitenta) acessos por mês.

4.4.3.3. A Contratada deverá, durante a instalação física e lógica de cada VSAT, *prover* e instalar o cabo de rede padrão UTP (*unshielded twisted pair*) que conectará o equipamento satelital ao *switch/hub* ou Desk Top da Unidade.

4.4.3.4. As ordens de serviço referentes a todos os acessos remotos serão enviadas pela SEDUC RO e terão o seu início de contagem de prazos para ativação a partir do primeiro dia subsequente à sua inserção no Portal.

4.4.3.5. Será admitido, quando couber, um período máximo de 4 (quatro) horas de interrupção do acesso que está em operação (rede legada) quando de sua instalação na Rede Contratada.

4.4.4. Premissas de instalação

4.4.4.1. A ativação de acesso deverá ser previamente agendada com o responsável pela Unidade.

4.4.4.2. A Contratada executará testes de rede na Unidade, conforme as Classes de Serviço especificadas no Padrão de Acesso na ativação de cada acesso.

4.4.4.3. Para a ativação de cada acesso (estação remota), a Contratada deverá *prover* recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso, a partir da caixa de entrada (DG) da instalação física na unidade, dentre os quais se incluem:

- a) Instalar e configurar equipamentos;

4.4.4.4. *Prover*/instalar toda infraestrutura necessária tais como:

- a) Conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias;

- b) Materiais de encaminhamento, tais como eletrodutos, eletrocalhas, junções, entre outros;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- c) Acessórios de toda espécie, tais como, protetores, parafusos, torres, entre outros;
- d) Equipamentos de recepção ou transmissão: receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc;
- e) Construir base para instalação de VSAT (em concreto, alvenaria ou qualquer outro material), caso a solução adotada requeira tal infraestrutura, com a devida aprovação do projeto por parte das autoridades responsáveis e das Unidades, quanto ao layout e local;
- f) Para-raios para proteção da antena contra descargas atmosféricas, como também aterramento adequado para essas instalações, quando for o caso;
- g) Fornecer e instalar, quando couber, recursos (rack) para acomodação dos equipamentos a serem instalados nas dependências da SEDUC RO e das respectivas de, com a devida aprovação do projeto de layout e da solução a ser instalada.

4.4.4.5. Para a ativação de cada acesso, a SEDUC RO e as respectivas Unidades deverão, permitir acesso dos técnicos da Contratada em suas dependências bem como disponibilizar um preposto para acompanhar a Contratada, e *prover* recursos e executar serviços de infraestrutura complementares àqueles fornecidos ou executados pela Contratada necessários à implantação do acesso, dentre os quais se incluem os de:

- a) Disponibilizar a infraestrutura necessária a exemplo de calhas secas e dutos bem como a fiação interna (fibra óptica, par metálico) entre caixa de entrada (DG) do prédio e o local onde será instalado o CPE da Contratada;
- b) Definir o encaminhamento e o local onde poderá ser instalada a infraestrutura do acesso (dutos, eletrodutos, fiação etc.) e o rack (CPE) na Unidade, quando for o caso;
- c) Disponibilizar, quando necessário, pelo menos 2 (dois) pontos de energia elétrica por meio de quadros de distribuição de força, bem como o aterramento da rede elétrica, conforme estabelecido pela ABNT;
- d) Quando houver necessidade de se interligar racks distintos (Unidade do Órgão e Contratada), fornecer os cabos usados nessa interligação (da porta LAN do equipamento CPE com o equipamento (HUB ou Switch));
- e) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se a ressarcir integralmente a Contratada em casos de perda, dano, roubo, vandalismo ou destruição, não oriundos da normal utilização destes;
- f) Nos casos relacionados no item e a Contratante, além de ressarcir a Contratada deverá demandar nova instalação o qual será integralmente paga à Contratada;
- g) A Contratada deverá retirar seus equipamentos, em até 30 (trinta) dias úteis após comunicado oficial da Contratante de suspensão do serviço em uma determinada localidade ou grupo de localidades. Após esse período, os órgãos não se responsabilizarão pelos mesmos, em caso de perda, extravio, roubo, dano, vandalismo ou destruição
- h) A SEDUC RO e as Unidades, conforme o caso, deverão permitir o acesso de profissionais da Contratada às suas dependências, bem como disponibilizar um preposto para acompanhamento, para a realização dos serviços de testes, instalação, manutenção ou retirada de equipamentos.

4.4.4.6. Os profissionais da Contratada deverão respeitar as normas de controle de acesso às dependências da SEDUC RO ou das respectivas Unidades, conforme o caso, para realização das atividades referidas no item anterior.

4.4.5. Termo de Aceite

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.4.5.1. Por meio do uso do Portal da Rede, a SEDUC RO será responsável pelo ateste do Termo de Aceite emitido pela Contratada referente aos serviços contratados para cada acesso ativado. Para tanto a Contratada deverá anexá-lo ao Portal comprovando a entrega do serviço objeto da contratação.

4.4.5.2. A SEDUC RO terá até dois 2 (dois) dias úteis para proceder ao aceite técnico no Portal da Rede ou através de outro meio estabelecido em Acordo Operacional.

4.4.5.3. Após o término do prazo citado no subitem 4.3.19.2, o aceite será considerado aprovado automaticamente.

4.4.5.4. Depois de emitido e validado o Termo de Aceite, o serviço entrará em operação, ensejando, a partir daí, o respectivo e imeditado faturamento.

4.4.5.5. Na hipótese da não aprovação dos serviços por parte da SEDUC RO e/ou suas respectivas unidades, estes deverão informar à Contratada os problemas encontrados para que não ocorresse a aceitação dos mesmos. A Contratada, por sua vez, a partir dessa comunicação quanto ao não aceite, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para que sejam corrigidos todos os problemas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à emissão do Termo de Aceite.

4.4.5.6. Na hipótese de qualquer componente associado à prestação dos serviços apresentar qualquer defeito durante o período de aceitação, a Contratada se obriga a saná-lo sem ônus para a Unidade ou para a SEDUC RO, reiniciando-se então a contagem do prazo para sua aceitação.

4.4.5.7. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.4.5.8. A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

4.4.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.6. Fase de Operação e Manutenção

4.4.6.1. A operação da Rede tem como principal objetivo a garantia permanente dos índices de disponibilidade e a qualidade dos Serviços e deve ser provida pela Contratada de forma a atender aos níveis de qualidade dos Serviços especificados no item 15 - Acordo de Nível de Serviço e Penalidades.

4.4.6.2. Os serviços prestados deverão estar disponíveis em regime 24 X 7;

4.4.6.3. Caberá aos técnicos alocados pela Contratada, configurar e alterar parâmetros dos CPEs instalados e mantidos pelas mesmas nas Unidades e instalados na SEDUC RO nos prazos estabelecidos no SLA.

4.4.6.4. Com objetivo de promover testes, determinação de problemas e aferição de qualidade da rede, a licitante vencedora deverá disponibilizar um acesso completo, seguindo as especificações do Tipo II, velocidade de 2Mbps a serem instalados, sem ônus, na SEDUC RO. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo dentro do prazo contratual, que a Contratada realize teste de capacidade para confirmação das taxas de transmissão contratadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.4.6.5. A Contratada se obriga a fornecer, imediatamente após a emissão do aceite técnico de cada Ponto de Acesso, as senhas que permitam a execução de leitura e gravação (*Read/Write*) de todos os componentes fornecidos nas dependências da SEDUC RO e das Unidades. A recusa ou postergação do cumprimento desta obrigação, além de sujeitar a Contratada às penalidades contratuais dará direito à Contratante de considerar o Ponto de Acesso, cujas senhas não foram fornecidas, como inoperante.

4.4.6.6. Caso a SEDUC RO, por qualquer de seus agentes, venha realizar operação de alteração de configuração mal sucedida em qualquer componente, a recuperação do mesmo será tratada como manutenção de configuração dos componentes por acesso físico ou como manutenção de configuração de componentes por acesso remoto conforme esteja ou não acessível remotamente o equipamento. Quanto ao prazo de solução aplicar-se-ão os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.4.6.7. O relatório (Log) de mudança na configuração de um determinado componente, será utilizado para definir a autoria das mudanças ocorridas neste equipamento. A Contratada estará isenta de penalidades por falhas causadas por mudanças na configuração executadas pela SEDUC RO.

4.4.6.8. O exercício de escrita na configuração dos componentes remotos, não exime a Contratada das penalidades por quebra de SLA, excluídos aqueles que provocados pela SEDUC RO por configurações mal sucedidas nos equipamentos, inclusive até a porta LAN dos CPEs, previstas neste instrumento ou no contrato.

4.4.6.9. A Contratada deverá cumprir e fazer respeitar, por si, seus funcionários e fornecedores, as normas que, a qualquer tempo, forem emitidas pela SEDUC RO, que tiverem por objetivo resguardar a segurança e a prestação dos Serviços.

4.4.6.10. Todas as manutenções programadas nos acessos e/ou equipamentos por parte da Contratada, deverão ser solicitadas por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que a Contratada somente poderá executar esta intervenção após a devida autorização da SEDUC RO.

4.4.6.11. A SEDUC RO terá até 5 (cinco) dias para se pronunciar quanto à manutenção solicitada.

4.4.6.12. Qualquer manutenção ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperância ou indisponibilidade verificadas na rede deverá ser comunicada a SEDUC RO para que sejam tomadas as devidas providências.

4.4.7. Modelo Funcional da Rede IP

Portal da Rede

4.4.7.1. O Portal da Rede será o meio de relacionamento que permitirá organizar, gerir, disponibilizar e compartilhar as informações da Rede.

4.4.7.2. Tem como propósito a gestão dos processos de implantação, operação, manutenção, faturamento, sanções administrativas e gerenciamento da Rede.

4.4.7.3. O Portal possui módulos específicos para execução, controle e acompanhamento, no mínimo, das seguintes etapas dos processos:

Solicitação - Permite a gestão das solicitações dos clientes da Rede;

Faturamento - Permite a gestão do faturamento dos serviços da Rede;

Gestão de SLA - Permite a gestão dos níveis de serviços contratados pelos clientes da Rede;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Consultas/Relatórios - Permite a realização de consultas, por perfil, às informações gerenciadas pelo Portal.

4.4.8. Ferramenta de Gestão

4.4.8.1. Ferramenta de Registros integrada à plataforma de monitoração, utilizada para registro e tratamento de incidentes e requisições de serviços da Rede.

4.4.8.2. A Ferramenta de Gestão deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.4.8.3. Registro, tratativa, acompanhamento, solução, atribuição de responsabilidade dos incidentes;

4.4.8.4. Registro, tratativa, acompanhamento e solução de requisições de serviços;

4.4.8.5. Solicitação de janelas de manutenção;

4.4.8.6. Fornecimento de informação para apuração de SLA.

4.4.8.7. Relatórios de Acompanhamento

4.4.8.8. Compete a Contratada a gestão da Rede:

a) Todos os relatórios devem ser disponibilizados via Portal ou Plataforma de Monitoramento da Contratada.

b) Os relatórios deverão permitir filtros e classificação com base em campos selecionados, bem como permitir sua exportação em formato CSV.

4.4.8.9. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios abrangendo todas as Solicitações de Ativação, de Alteração de Configuração e de Desativação dos Serviços referentes à Unidades, protocoladas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Tipo de solicitação;

b) Número identificador do Acesso;

c) Nome do órgão e endereço completo do local de instalação;

d) Número sequencial da solicitação;

e) Data e hora da abertura obtidas diretamente do sistema, sem a opção de edição;

f) Registro das ações em sequência cronológica dos eventos;

g) Data hora do fechamento e duração (em minutos) e descrição detalhada da solução adotada para correção do problema e sua causa raiz.

4.4.8.10. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO, sempre que solicitado, Relatórios de “Status” dos Acessos, permanentemente atualizados, abrangendo todos os acessos ativados ou desativados, agrupados por Unidade Provedora, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número identificador do Acesso;

b) Nome do órgão e endereço completo do local de instalação;

c) Data e hora da ativação ou data e hora da desativação.

4.4.8.11. A Contratada deverá permitir, por meio de relatório ou acesso à plataforma de monitoração, o acompanhamento de, no mínimo, os seguintes itens para cada acesso (VSAT e espectro satelital):

a) Disponibilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- b) Tráfego entrante;
- c) Tráfego *sainte*;
- d) Volume entrante;
- e) Volume *sainte*;
- f) Utilização entrante em porcentagem;
- g) Utilização *sainte* em porcentagem;
- h) Perda de pacote;
- i) Taxa de erro;
- j) Latência.

4.4.8.12. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO, sempre que solicitado, Relatórios para Acompanhamento da Taxa de Erros e de Perda de Pacotes em relação ao tráfego cursado (VSAT e Espectro Satelital), agrupados por órgão, lote e região, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador do Acesso;
- b) Nome do órgão e endereço completo do local de instalação;
- c) Taxa de erro por acesso em relação ao tráfego cursado;
- d) Quantidade de pacotes descartados por erro;
- e) Ações corretivas implantadas.

4.4.8.13. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO, sempre que solicitado, Relatório de Disponibilidade de Serviços, agrupados por Unidade Provedora, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador do Acesso;
- b) Nome do órgão e endereço completo do local de instalação;
- c) Registro percentual da disponibilidade mensal, informado nas formas tabular e gráfica.

4.4.8.14. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO, sempre que solicitado, Relatório de Utilização da Banda da VSAT, por acesso, apresentando a variação da banda utilizada no intervalo de atualização de 5 (cinco) minutos, expressa em bit/s, kbit/s ou Mbit/s, nas formas tabular e gráfica, por dia, por semana e por mês, agrupado por Unidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador do Acesso;
- b) Nome do órgão e endereço completo do local de instalação;
- c) Registro da banda em bit/s, kbit/s ou Mbit/s;
- d) Percentual em relação à Banda Útil Exigida do acesso.

4.4.8.15. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO Relatório de Incidentes, sempre que solicitado, agrupados por Unidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador do Acesso;
- b) Nome do órgão e endereço completo do local de instalação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

c) Identificador do registro referente ao incidente utilizado na plataforma de gestão de incidentes da SEDUC RO e da Contratada;

d) Data e hora da abertura dos registros;

e) Descrição das ações tomadas, em sequência cronológica, na tratativa dos incidentes;

f) Data hora do fechamento e duração (em minutos) e descrição detalhada da solução adotada para correção do problema e causa raiz do problema.

4.4.8.16. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO, mensalmente, em formato de arquivo eletrônico, um relatório denominado “Relatório Mensal de Indisponibilidade dos Serviços”, até o quinto dia subsequente ao mês da apuração da disponibilidade de cada acesso, agrupado por órgão participante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Números dos respectivos registros dos incidentes;

b) Número identificador do acesso afetado;

c) Capacidade do acesso afetado;

d) Descrição clara e objetiva do problema apresentado;

e) Data e hora da abertura do registro do incidente;

f) Sequência cronológica das ações tomadas;

g) Data e hora do fechamento do incidente;

h) Descrição clara e objetiva das ações tomadas para sua resolução;

i) Período de tempo total gasto (expresso em minutos) na solução do incidente, desde a abertura de cada registro até seu restabelecimento;

j) Percentual da disponibilidade mensal, por acessos afetados, informados na forma tabular e gráfica.

4.4.8.17. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento de incidentes constando o posicionamento dos tickets em andamento, com no mínimo, as seguintes informações:

a) Data inicial do evento;

b) Tempo de responsabilidade Contratada;

c) Tempo de responsabilidade cliente;

d) Tempo total de paralisação;

e) Causa raiz do incidente;

f) Responsável pela paralisação no instante;

g) Previsão de Normalização;

h) Defeito identificado;

i) Descrição da Pendência;

j) Maior ofensor.

4.4.8.18. A Contratada deverá disponibilizar a SEDUC RO, mensalmente, relatório de acompanhamento de problemas, com no mínimo, as seguintes informações:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- a) Soluções de contorno aplicadas;
- b) Solução definitiva;
- c) Quantidade de sites afetados;
- d) Sites afetados separados por órgão, região e por lote.

4.4.8.19. Sempre que houver dúvida quanto à responsabilidade pela causa do incidente, caberá à Contratada indicar e comprovar, por meio de testes comprobatórios e relatórios específicos, que o problema não foi originado pelos recursos que compõem o circuito que encontram-se sob sua responsabilidade.

4.4.9. Auditoria

4.4.9.1. A SEDUC RO poderá, a qualquer tempo, a seu critério, ou a pedido de uma Unidade, auditar os serviços, tanto de forma remota quanto no ambiente da Contratada.

4.4.9.2. Durante a auditoria, a SEDUC RO poderá solicitar à Contratada o envio de Traps de gerenciamento SNMP. Para tanto, a Contratada deverá configurar os equipamentos designados.

4.4.10. Central de Serviços

4.4.10.1. Para efeito do bom atendimento aos chamados, a Contratada deverá dimensionar e manter uma Central de Serviços de atendimento técnico especializado, adequada para suportar o volume total de acessos da Rede. A Central de Serviços de que trata este item foi denominada de Service Desk dentro da estrutura da Contratada.

4.4.10.2. A forma de acesso principal à central de serviços será via registro de chamados.

4.4.10.3. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento com número telefônico único, não tarifado, para registro dos chamados, operando em regime 24 x 7.

4.4.10.4. Contratada deverá manter no local onde funcionará o NOC 01 (um) técnico com conhecimento em configuração de ativos de rede e monitoramento e solução de falhas da rede contratada, em regime 24 x 7.

4.4.10.5. O primeiro atendimento técnico especializado pelos atendentes da Contratada deverá ser realizado por profissionais habilitados a *promover*, no mínimo, testes e alterações na configuração dos acessos da Rede.

4.4.10.6. A Contratada poderá *promover* a integração do Portal com seus sistemas internos, garantindo a completa integridade dos dados de gestão da Rede. Para tanto a SEDUC RO poderá fornecer as informações da Contratada por meio de arquivos cujos formatos serão definidos no Acordo Operacional.

4.4.10.7. A Central de Serviços da Contratada deverá tornar disponível a SEDUC RO o status dos chamados relativos a Incidente, Ativação, Alteração de Configuração e Desativação e, ainda, ao fornecimento de informações para a Administração Integrada do Contrato, referentes a qualquer Unidade.

4.4.10.8. As situações referentes aos registros em aberto deverão ser atualizadas, inclusive com as informações de atendimento em campo, no máximo a cada 60 minutos.

4.4.10.9. Durante o processo de tratamento dos incidentes ou problemas, a Contratada deverão disponibilizar, a critério da SEDUC RO e de imediato, acesso direto aos seus técnicos de nível 3 responsáveis pela gestão de rede.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4.4.10.10. Os níveis de escalonamento para a recorrência na recuperação de falhas serão definidos no Acordo Operacional.

4.4.10.11. Os serviços previstos no contrato deverão ser solicitados por meio do Portal da Rede.

4.4.10.12. A solicitação de serviços será considerada válida somente após a aprovação da mesma.

4.4.10.13. Nos registros de incidente, caso o responsável pela respectiva Unidade que efetuou sua abertura estiver ausente, a SEDUC RO, em última instância, poderá finalizar o chamado.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Do Interesse Público

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, tem a responsabilidade de desenvolver atividades educativas e administrativas no Estado, desta forma a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/SEDUC, solicita junto ao setor competente formação de Registro de Preço (ARP), para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, em banda Ku, com a finalidade de interligar Escolas e Coordenadorias Regionais de Ensino do Estado de Rondônia por meio de uma Rede de Comunicação de Dados IP via satélite, abrangendo uma estação central localizada em território nacional, incluindo acesso à internet, distribuição *multicast* e telefonia *voip*, incluindo todos os equipamentos bem como os serviços de instalação, configuração, ativação, suporte, manutenção e operação de todo o sistema a ser fornecido, bem como também o segmento espacial necessário.

Considerando que está CTIC/SEDUC iniciou processo para a contratação de empresa para prestação de serviços de dados em fevereiro de 2015, através do memorando 015-2015/GTI/SEDUC, processo administrativo 01.1601.02014/0000/2015, migrado para o SEI com o número 0029.269635/2018-49, tendo como finalidade a contratação de Empresa para prestação de serviços continuado de: Comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores - internet na modalidade terrestre suportando aplicações TCP/IP, serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS, para formar a rede WAN da SEDUC/RO, interligando todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO localizado na cidade de Porto Velho juntamente com o serviço de gerenciamento proativo de ativos de rede, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Educação. Considerando que a licitação contemplou o atendimento das unidades na zona urbana com circuitos na modalidade terrestre, sendo fibra ótica ou par metálico e contemplou ainda as unidades rurais e indígenas com atendimento na modalidade SATÉLITE.

Considerando que o referido processo licitatório foi concluído no segundo semestre de 2017 e a empresa vencedora do certame foi homologada apresentando uma proposta comercial que contemplava atendimento com fibra ótica em aproximadamente 70% (setenta por cento) das unidades desta Secretaria e prazo de instalação de 90 (noventa dias) após assinatura do contrato, assinado em 24 de agosto de 2017 (0029.269635/2018-49, Anexo 2530052, páginas 95/99). Subsequente está Secretaria de Estado da Educação, encaminhou ofício solicitando a exclusão de 100 (cem) circuitos na modalidade terrestre que estão sendo atendidos pela INFOVIA do Governo do Estado atualmente, sem custos à esta Secretaria e a inclusão de 64 (sessenta e quatro) circuitos modalidade SATÉLITE para atendimento de unidades escolares em zona rural atendidos pelo PROJETO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA (5099214).

Considerando que a empresa não cumpriu os prazos contratuais com esta Secretaria de Estado da Educação, o que pode ser atestado nos autos do processo (0029.269635/2018-49, Anexo 2530087, páginas 35/37) com manifestação da empresa afirmando não haver viabilidade técnica para conclusão dos serviços contratados e solicitando novos prazos para atendimento e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

regularização, inclusive com informação na época da necessidade de executar obras de reparo/ampliação de sua infraestrutura em determinadas regiões do Estado e que por este motivo algumas unidades escolares e administrativas ficariam pelo prazo máximo de 09 (nove meses) sendo atendidas paliativamente, além do apresentar ainda um novo cronograma de execução e conclusão das instalações até o dia 30/03/2018, conforme consta no documento enviado em 28 de dezembro de 2018.

Considerando que após todas as tentativas de atender as unidades escolares e administrativas, as instalações não foram concluídas dentro dos prazos apresentados pela empresa contratada, sendo ainda que as unidades que estavam sendo instaladas pela empresa não estavam funcionando como exigido, e desta forma, não restou a esta Secretaria outra opção senão a supressão contratual do atendimento na modalidade SATÉLITE prestado pela referida empresa, causando desta maneira um prejuízo para as ações desta Secretaria, ferindo um projeto importante como o PROJETO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA (5099214), que necessita de forma primordial de acesso à INTERNET para assistência das aulas e suporte as atividades pedagógicas dos alunos atendidos. E ainda causando prejuízo para as demais unidades escolares e administrativas que necessitam de acesso à INTERNET para atendimento das suas atividades, atendimento à população e ainda, com a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) todos os processos administrativos tramitam de maneira online, não havendo, conforme DECRETO N. 21.794, DE 5 DE ABRIL DE 2017 (5106547), a possibilidade de tramitação física dos processos.

Isto posto, esta Secretaria de Estado da Educação tem a necessidade de contratação de internet na modalidade SATÉLITE para atender as unidades escolares e administrativas que foram afetadas pela supressão no contrato 309/PGE-2017, constantes no quadro de distribuição anexo (5099205), considerando que atendemos aproximadamente 5.400 (Cinco mil e quatrocentos) alunos através do PROJETO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA (5099214) em escolas do campo, rurais e indígenas, e ainda as necessidades de administração escolar e administrativa de cada unidade, no que tange a abertura e acompanhamentos processuais que são online com a utilização obrigatória do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, além de todas as atividades assessorias que precisem de comunicação com a INTERNET.

Destacamos ainda, que as escolas atendidas pelo PROJETO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA (5099214), esta Secretária tem a obrigatoriedade de *prover* um sistema de vídeo *on demand* (VoD) para garantir aos usuários da rede completo acesso ao acervo de mídia, via INTERNET, e que portanto, temos como premissa do projeto disponibilizar acesso à INTERNET em todas as salas de aula para complementar a Plataforma Tecnológica com modernos serviços de comunicação, além de fazer uma ação de alcance social, capaz de ampliar a oferta de vagas do ensino médio com efetivo atendimento da demanda reprimida nas comunidades rurais, disponibilizando uma infraestrutura de suporte aos gestores do poder público e promovendo ainda a inclusão digital dos cidadãos dos municípios por meio de acesso à internet. No quadro de distribuição em anexo (5099205), informamos duas características de serviços a contratar identificadas como TIPO 1/2, sendo "ESCOLA (TIPO 1)" e "ESCOLA COMUNIDADE (TIPO 2)", sendo:

- **ESCOLA (TIPO 1)**

Atendimento de *INTERNET* apenas para a unidade escolar/administrativa, sendo provida através de cabeamento e *Wifi INDOOR* para as salas que compõe o corpo administrativo da unidade e *REDE WIFI INDOOR* nas salas de aula e de atividades pedagógicas.

- **ESCOLA COMUNIDADE (TIPO 2)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Atendimento de INTERNET na unidade escolar/administrativa e na comunidade, sendo provida através de cabeamento e *Wifi INDOOR* para as salas que compõe o corpo administrativo da unidade, REDE *Wifi INDOOR* nas salas de aula e de atividades pedagógicas e *Wifi OUTDOOR* para atender a comunidade em horários predeterminados, alternativos aos horários de aula, no entorno das unidades escolares/administrativas.

A solução apresentada deve contemplar

- a) Serviço mensal de suporte, manutenção e operação para cada unidade remota;
- b) Segmento espacial para unidades remotas itens 1 e 2;
- c) Rack para acomodação e proteção dos equipamentos;
- d) Ponto de acesso INDOOR (Escolas - Tipo 1), com disponibilização de equipamento e solução *Wifi INDOOR*, para atendimento apenas da unidade escolar/administrativa;
- e) Pontos de acesso OUTDOOR (Escolas + Comunidade - Tipo 2), com disponibilização de equipamento e solução *Wifi OUTDOOR*, para atendimento da unidade escolar/administrativa e da imunidade;
- f) Equipamento de Segurança de Perímetro (*Firewall*) conforme exigido pelo Marco Civil da *Internet*, Lei n.º 12.965 que está em vigor desde 23 de junho de 2014 e que determina em seu artigo 13º a guarda do registro das conexões pelo prazo mínimo de 12 (Doze) meses.

A adoção desta solução completa e robusta, contemplando equipamento de segurança de perímetro (*Firewall*), atende ao requisito legal de segurança, pois os órgãos e seus gestores podem responder por eventual ataques que tenham partido de sua rede, ou ainda pelo uso desta mesma rede para acessos a conteúdos ilegais, como por exemplo sites de pedofilia, apologia ao terrorismo e crimes contra o sistema financeiro, pois os registros e bloqueio destas requisições estarão sendo monitoradas e seus usuários identificados através dos logs que deverão estar armazenados pelo período legal exigido pelo Marco Civil. Além de disponibilizar através dos firewalls, cache de internet, que dará uma rapidez maior ao carregamento das páginas e do conteúdo dos sites, sendo de demasiada importância especificamente para estas conexões satelitais, pois com essa aplicação do firewall poderemos otimizar a utilização da internet reduzindo o consumo de sua banda e trazendo a sensação de velocidade mais elevada.

Por fim cabe ressaltar que esta solução, diferentemente da solução que foi cancelada, atende aos anseios e necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, oferecendo a grande vantagem de entrega do segmento espacial, item de fundamental importância, de forma integral, transparente e sem nenhum tipo de contenção, para gestão do mesmo diretamente por esta Secretaria.

Assim, a contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da SEDUC, com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência e tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização

5.2. Das Quantidades

O quantitativo solicitado foi definido com base na quantidade de escolas não atendidas pelo contrato n.º 309/PGE-2017, conforme quadro de distribuição (5099205)

6. DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO

6.1. Local de Execução dos Serviços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Os serviços pretendidos, assim como a entrega e instalação das VSATs, necessárias à fiel execução do objeto, deverão ser prestados na SEDUC RO e suas respectivas unidades, conforme endereços constantes no quadro (5099205).

6.2. Prazo de Execução

A contratação oriunda do presente Termo de Referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Cronograma de Execução

A Contratada deverá instalar, quando solicitada, no mínimo, 80 (oitenta) acessos por mês.

6.4. Prazo de instalação

6.4.1. O prazo de instalação, previsto no neste TR, somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.4.2. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 6.4.1; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.4.3. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

6.4.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7. Condições de Recebimento

7.1. Por meio do uso do Portal da Rede, a SEDUC RO será responsável pelo ateste do Termo de Aceite emitido pela Contratada referente aos serviços contratados para cada acesso ativado. Para tanto a Contratada deverá anexá-lo ao Portal comprovando a entrega do serviço objeto da contratação.

7.2. A SEDUC RO terá até dois 2 (dois) dias úteis para proceder ao aceite (**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), no Portal da Rede ou através de outro meio estabelecido em Acordo Operacional.

7.3. Após o término do prazo citado no subitem 7.2, o aceite será considerado aprovado automaticamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

7.4. A SEDUC RO terá até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento Provisório, para proceder ao aceite técnico (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**), no Portal da Rede ou através de outro meio estabelecido em Acordo Operacional.

7.5. Depois de emitido e validado o Termo de Aceite, o serviço entrará em operação, ensejando, a partir daí, o respectivo e imediato faturamento.

7.6. Na hipótese da não aprovação dos serviços por parte da SEDUC RO e/ou suas respectivas unidades, estes deverão informar à Contratada os problemas encontrados para que não ocorresse a aceitação dos mesmos. A Contratada, por sua vez, a partir dessa comunicação quanto ao não aceite, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para que sejam corrigidos todos os problemas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à emissão do Termo de Aceite.

7.7. Na hipótese de qualquer componente associado à prestação dos serviços apresentar qualquer defeito durante o período de aceitação, a Contratada se obriga a saná-lo sem ônus para a Unidade ou para a SEDUC RO, reiniciando-se então a contagem do prazo para sua aceitação.

7.8. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7.9. A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria de Estado da Educação	
Projeto Atividade	12.122.1015.2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112 - Recurso do Tesouro Estadual
	12.368.1076.2213 - Manter as unidades escolares e assistência aos educandos	
Elemento de Despesa	3.3.90.40 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação formal da despesa, acompanhadas da respectiva documentação:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

9.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da apresentação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

11.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

12. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nas contratações junto a Administração Pública os interessados deverão apresentar as documentações, exclusivamente, exigidas relativa ao **Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, são elas;**

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

12.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

12.2. Da Qualificação Técnica

12.2.1. Apresentar ato de concessão ou autorização para a prestação de serviços objeto deste termo, expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

12.2.2. Comprovar outorga da ANATEL referente ao SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) com abrangência nacional para serviços de comunicação.

12.2.3. Declaração própria da licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos e que se submete à fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por Gestor do Contrato expressamente designada para tal.

12.2.4. Atestado(s) fornecido(s) por 01 (uma) ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou serviços de telecomunicações utilizando tecnologia satelital e que desempenhou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

12.2.5. Entende-se por compatíveis em características e quantidades atestados que comprovem que a Licitante prestou ou presta serviços de telecomunicações via satélite compreendendo a instalação, manutenção suporte e operação com no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade de estações remotas VSATs e VSATs Transportáveis previstas neste Edital.

12.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em português e deverá conter: (a) o nome da entidade que está emitindo o atestado; (b) a quantidade de pontos atendidos; (c) a qualidade do serviço prestado; (d) informação de que o prazo para execução do trabalho acordado no contrato ou na ordem de execução do serviço foi cumprido; (e) a data da emissão do atestado; (f) o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo do mesmo na entidade atestante.

12.2.7. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligências por parte da comissão de licitação, que poderá solicitar cópia do(s) contrato(s) e notas fiscais de prestação do(s) serviço(s), que deram origem ao mesmo, bem como averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações.

12.2.8. A Comissão de Licitação ou da Comissão Técnica, que analisará as propostas poderá solicitar, a seu exclusivo critério, logo após a realização do certame e antes da assinatura do contrato, a apresentação de 2 amostras completas de quaisquer das estações remotas especificadas neste Edital. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser atendida pela licitante em até 72 (setenta e duas) horas úteis. A Licitante deverá preparar ambiente de testes de comunicação de forma a possibilitar verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Edital. Os testes deverão iniciar em até 24 (vinte e quatro horas) após a entrega das amostras e terá duração de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**;

12.4. Regularidade Fiscal

12.4.1. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Sociais - unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.4.2. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, **expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.**

12.4.4. **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.4.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.5. Regularização Trabalhista

12.5.1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

12.5.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

13.2. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela contratada, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;

13.3. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;

13.4. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e aos equipamentos de TI, obedecidas às regras e normas de segurança da Administração;

13.5. Verificar o cumprimento dos requisitos de certificações e qualificação profissional dos técnicos da CONTRATADA que atuarem na prestação dos serviços;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou a seu preposto;

13.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Definitivo;

13.9. Se responsabilizar pelos objetos recebidos e que estejam em conformidade com a proposta aceita e indenizar a CONTRATADA quando comprovado casos de roubo, depredação e ou mau

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

uso dos mesmos durante toda a vigência do contrato e em conformidade com os demais itens e cláusulas definidas neste Edital.

13.10. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer material entregue ou serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.11. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados no Contrato;

13.12. Exigir o imediato afastamento do ambiente da Administração, de qualquer profissional e/ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado;

13.13. Notificar à CONTRATADA, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

14. Obrigações da Contratada

14.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos contratados de acordo com as especificações e normas pertinentes.

14.2. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, carta de apresentação juntamente com os documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação, certificação e qualificação profissional de todos os seus profissionais que serão alocados na execução de serviços;

14.3. Designar um profissional de seu quadro para atuar exclusivamente como Preposto, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato. O mesmo terá disponibilidade de efetuar as negociações com as áreas ou fiscais demandantes, podendo, quando entender necessário, ser acompanhado por especialistas técnicos de sua equipe e/ou pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;

14.4. Designar um profissional do seu quadro para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICO, para o gerenciamento das atividades de operação, produção e gestão dos serviços;

14.5. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nas solicitações, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;

14.6. Elaborar mensalmente relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao Gestor do Contrato, junto com a fatura da prestação dos serviços, devendo constar dentre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços alcançados;

14.7. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença do Gestor do Contrato ou demandante, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

14.8. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao Gestor do Contrato;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

- 14.9.** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Administração, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 14.10.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Gestor do Contrato;
- 14.11.** Refazer todos os serviços que de forma objetiva não atendam às especificação constantes deste Termo, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratando, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;
- 14.12.** Permitir auditoria, pela Administração ou terceiro por ela designado, inclusive com a possibilidade dos atendimentos serem monitorados para a verificação de procedimentos;
- 14.13.** Permitir acesso aos dados registrados pela solução de gestão de serviços de TI para monitoração e aferição dos acordos de nível de serviço (ANS) pela Administração ou terceiro por ela designado;
- 14.14.** Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, *softwares* e equipamentos de propriedade da Administração;
- 14.15.** Documentar, manter e atualizar a documentação dos serviços de infraestrutura, a topologia física e lógica da rede para a Administração;
- 14.16.** Obrigar-se a utilizar e disponibilizar à Administração o acesso a solução de gerenciamento dos serviços que possibilitem o acompanhamento local e pelo acesso web do estágio dos serviços descritos e encaminhados nas Ordens de Serviços;
- 14.17.** Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;
- 14.18.** Manter sigilo de todos os dados ou informações da Administração, obtidas em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação;
- 14.19.** O PREPOSTO deverá assegurar que as determinações da SEDUC RO e suas respectivas unidades sejam disseminadas junto à equipe da CONTRATADA com vistas à adequada alocação dos profissionais necessários à execução das Ordens de Serviços;
- 14.20.** O PREPOSTO deverá informar tempestivamente à Gestor do Contrato sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 14.21.** O PREPOSTO deverá atender às instruções da Gestor do Contrato quanto à execução e aos horários de realização dos serviços;
- 14.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.23.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.24.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

14.25. Participar de reuniões com a Gestor do Contrato do contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

14.26. Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);

14.27. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

14.28. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;

14.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.30. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

14.31. Dispor de equipe técnica local, qualificada para manutenção de todos os equipamentos instalados.

14.32. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15. ACORDO DE NÍVEL SE SERVIÇOS E PENALIDADES

15.1. A Contratada, ao assinar o contrato, assumirá a inteira responsabilidade de realizar manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura instalada, sem acarretar em nenhum acréscimo ao valor do serviço contratado, bem como assumirá o compromisso de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstas na Rede Satélite, objeto deste Instrumento.

15.2. A Contratada será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos, durante todo o prazo de vigência do contrato de forma a garantir qualidade dos serviços prestados.

15.3. Para o pleno atendimento aos níveis de SLA a Contratada deve *prover*, se necessário, de modo proativo atualizações de sistema operacional, *software* de gerência, firmwares e outros elementos essenciais ao bom e seguro funcionamento dos serviços prestados.

15.4. As inoperâncias, falhas ou degradações dos serviços prestados, que não sejam de responsabilidade da SEDUC RO nem das Unidades, serão deduzidas na fatura, proporcionalmente ao tempo da indisponibilidade. O descumprimento dos valores estabelecidos no SLA deste documento motivarão a aplicação de multas compensatórias.

15.5. As manutenções programadas, incluindo os ajustes nos equipamentos, que possam vir a causar inoperância e/ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a SEDUC RO, não estarão sujeitas a aplicação das multas previstas pelo descumprimento de SLA e no contrato, porém os créditos por interrupção dos serviços serão descontados em fatura.

15.6. Para fins de realizar medições na forma ativa, através da geração de tráfego e verificação de variáveis do SLA de interesse fim-a-fim, a Contratada deverá disponibilizar a sua

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

infraestrutura de geração, coleta e monitoramento, baseada no desenvolvimento de um conjunto próprio de ferramentas que serão utilizadas para a realização destas medidas.

15.7. O valor correspondente à multa será descontado na fatura da Contratada, preferencialmente no mês subsequente ao da notificação, nos termos definidos no SLA para todos os critérios estabelecidos para a prestação dos serviços, que não sejam causadas por:

15.8. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana);

15.9. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela Contratada;

15.10. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da Contratada, ocasionada pela Unidades em questão;

15.11. Falha na infraestrutura da SEDUC RO ou das Unidades, a exemplo de queda de energia ou desligamento dos equipamentos;

15.12. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da Contratada às dependências da Unidade, onde estejam localizados os equipamentos da Contratada ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados a SEDUC RO;

15.13. Interrupções causadas por efeitos naturais, como cintilação ionosférica ou de interferência solar nos acessos via satélite;

15.14. Interrupções decorrentes de sinistro ou fatalidade ocorridas nas Unidades ou na SEDUC RO, que resultem em danos aos equipamentos e/ou desaparecimento, bem como prejudiquem as instalações ou a infraestrutura provida pela Contratada.

15.15. Gerenciamento de Desempenho

15.15.1. Para fins de acompanhamento dos níveis dos serviços previstos neste item, a Contratada se obrigará a atender aos seguintes requisitos do Gerenciamento de Disponibilidade:

15.15.2. Capacidades dos Roteadores (quando couber)

15.15.3. Sempre que o nível de capacidade de CPU e de memória dos roteadores instalados no Data Center da Contratada for inferior a 60% (sessenta por cento) será aplicada, automaticamente, independente de chamado aberto junto à Contratada, multa de 1% (um), ao mês, até que o problema seja resolvido, do valor total mensal do contrato referente aos acessos do lote que o equipamento atende.

15.15.4. A Contratada estará isenta dessa penalidade quando os equipamentos atingirem tais percentuais em momentos de tráfego considerados anormais, a exemplo de ataques de rede, vírus, etc.

15.16. Latência

15.16.1. A Latência de qualquer VSAT, instalada em qualquer que seja a UA, não poderá, em hipótese alguma ultrapassar de 800ms.

15.17. Gerenciamento de Incidentes

15.17.1. A SEDUC RO acompanhará a abertura, o registro e o fechamento de incidentes na Rede Satélite e serão responsáveis pelo aceite das soluções de incidente adotadas pela Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

15.17.2. Com objetivo de otimizar o processo de gerenciamento de incidentes, a SEDUC RO poderá determinar em acordo com a Contratada novas regras de apuração e tratativa desses incidentes.

15.17.3. O início do período referente a cada evento corresponderá ao horário da abertura do Registro do Incidente no Sistema de Gerenciamento de Incidentes pela plataforma de monitoração. Em caso de indisponibilidade da plataforma de monitoração, os incidentes deverão ser registrados pelas equipes das unidades e da Contratada.

15.17.4. O final do período referente a cada evento corresponde ao horário do restabelecimento da normalidade da prestação dos serviços, com o respectivo fechamento do registro no mesmo sistema.

15.17.5. Sempre que houver dúvida quanto à responsabilidade pela causa do incidente na Rede, caberá à Contratada indicar e comprovar, através de testes e relatórios técnicos específicos, que se trata de responsabilidade da unidade.

15.18. Disponibilidade do Serviço

15.18.1. A disponibilidade do serviço referente às VSATs deverá ser de 99,5% do total de horas mensais.

15.18.2. Os recursos compartilhados de transmissão e recepção de sinais da estação concentradora (HUB) das redes envolvidas deverão apresentar disponibilidade igual ou superior a 99,8%.

15.18.3. Para o cálculo da disponibilidade, deverão ser considerados todos os incidentes de interrupção da interconexão entre as interfaces LANs dos componentes de origem e destino, desde a zero hora do primeiro dia do mês até às vinte e quatro horas do último dia do mês medido, sendo expressa em porcentagem através da seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [((24 \times 60 \times N) - F) / (24 \times 60 \times N)] * 100$$

Em que:

N = número de dias no mês comercial da indisponibilidade;

F = tempo total expresso em minutos relativo a incidentes que provocaram a interrupção da interconexão, compreendendo a Unidade de origem, Backbone e Unidade de destino, no mês, afetos à responsabilidade da Contratada.

15.18.4. Para o cálculo da disponibilidade do Cliente Satélite deverá ser considerada operação no período 24x7.

15.18.5. Quando o período de indisponibilidade do serviço for superior ao determinado para VSAT e HUB, será aplicada multa sobre o valor mensal do acesso, conforme os critérios descritos na Tabela 5.

ID	Intervalos (*)	% de multa sobre o valor referente serviço mensal de suporte, manutenção e operação para cada unidade remota fixa ativa seja Tipo I, II ou III
1	Até 20%	10%
2	de 20,01 até 50%	20%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

3	Acima de 50%	de	30%
---	--------------	----	-----

Tabela 2– Critérios de aplicação de multa por indisponibilidade excedida por acesso no mês

(*) Percentual excedido sobre o Tempo de Indisponibilidade representado (mês)

15.19. Gerenciamento de Configuração

15.19.1. Para fins de acompanhamento do SLA, a Contratada deverá atender os requisitos do Gerenciamento de Configuração a seguir:

15.19.2. Solicitações de Ativação e Mudança de Endereços

15.19.3. O prazo para atendimento a uma Solicitação de Ativação e de Mudança de Endereços será calculado a partir do momento do recebimento da solicitação pela Contratada por meio do Portal da Rede IP ou outro instrumento definido pela SEDUC RO e terminará quando houver seu Aceite pela Unidade.

15.19.4. O atendimento, pela Contratada, às Solicitações de novas Ativações e de mudança de endereços nas Unidades deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, independente da localização, dentro do Estado de Rondônia.

15.19.5. Quando for excedido o prazo máximo, para ativação ou alteração de endereço do acesso, será aplicada multa por atraso, calculada como percentual do valor mensal do acesso, conforme tabela 6.

ID	Intervalos (em dias excedidos)	% de multa sobre o valor mensal do acesso afetado
1	De 01 a 30	5%
2	De 31 a 60	10%
3	Acima de 60	20% ao mês

Tabela 3 - Critério de aplicação de multa referente ao prazo excedido por acesso no mês

15.19.6. A aplicação das multas, considerando os percentuais expostos na tabela 6, deverá ocorrer conforme os seguintes critérios:

15.19.7. Caso o acesso seja entregue com atraso de até 30 dias será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal acesso;

15.19.8. Caso o acesso seja entregue com atraso entre 31 a 60 dias será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor mensal acesso;

15.19.9. Caso o acesso seja entregue com atraso entre 61 e 90 dias será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal acesso;

15.19.10. Caso o atraso na entrega do acesso persista o percentual de 20% (vinte por cento) deverá ser aplicado para cada mês de atraso de forma somatória.

Ex: Atraso de 180 dias na entrega da acesso:

a) entre 61 a 90 = 20%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

b) de 91 a 120 = +20% de 121 a 150 = + 20%

c) de 151 a 180 = + 20%

e) Total = 80% sobre o valor mensal do acesso.

15.20. Solicitação de alteração de configuração

15.20.1. O atendimento às Solicitações de Alteração da Configuração, no que se refere à mudança na Capacidade da banda de transmissão do Acesso das VSATs, deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, independente da localização, dentro do Estado de Rondônia.

15.20.2. Quando for excedido o prazo máximo para alteração da Capacidade de Acesso previsto no SLA, será aplicada multa por atraso, calculada como percentual do valor mensal do acesso, conforme tabela 7.

Prazo para alteração da capacidade de acesso (por acesso)			
ID	Tipo de Alteração	Intervalos (em dias excedidos)	% de multa sobre o valor mensal do acesso afetado
1	Padrão de acesso	De 01 a 30	5%
		De 31 a 60	10%
		Acima de 60	20% ao mês
2	Capacidade de acesso	De 01 a 30	5%
		De 31 a 60	10%
		Acima de 60	20% ao mês

Tabela 4 - Critérios de aplicação de multa referente ao prazo excedido por acesso no mês

15.20.3. A aplicação das multas, considerando os percentuais expostos na tabela 7, referente à alteração do Padrão de Acesso ou Capacidade de Acesso, deverá ocorrer conforme os seguintes critérios:

15.20.4. Caso o atraso seja de até 30 dias será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal acesso;

15.20.5. Caso o atraso varie entre 31 a 60 dias será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor mensal acesso;

15.20.6. Caso o atraso varie entre 61 e 90 dias será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal acesso;

15.20.7. Caso o atraso persista, o percentual de 20% (vinte por cento) deverá ser aplicado para cada mês de atraso de forma somatória.

Ex: Atraso de 180 dias na entrega da acesso:

a) entre 61 a 90 = 20%

b) de 91 a 120 = + 20%

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

c) de 121 a 150 = + 20%

d) de 151 a 180 = + 20%

e) Total = 80% sobre o valor mensal do acesso.

15.20.8. O atendimento às Solicitações de Alteração da Configuração, no que se refere à mudança de localização física do CPE (dentro do mesmo prédio) das Unidades, pela Contratada, deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.20.9. Quando for excedido o prazo máximo para mudança de localização física do CPE (dentro do mesmo prédio) das Unidades, conforme subitem 15.21.8., será aplicada multa por atraso, calculada como percentual do valor mensal do acesso, conforme tabela 8.

Prazo para mudança de localização física do CPE		
ID	Intervalos (em dias excedidos)	% de multa sobre o valor mensal do acesso afetado
1	De 01 a 10	5%
2	De 11 a 20	10%
3	De 21 a 30	20%
4	Acima de 30	30% ao mês

Tabela 5 - Critérios de aplicação de multa referente ao prazo excedido para mudança de CPE

15.20.10. A aplicação das multas, considerando os percentuais expostos na tabela 8, referente à mudança de localização física do CPE, deverá ocorrer conforme os seguintes critérios:

15.20.11. Caso o atraso varie entre 01 e 10 dias será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do acesso;

15.20.12. Caso o atraso varie entre 11 a 20 dias será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor mensal acesso;

15.20.13. Caso o atraso varie entre 21 e 30 dias será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal acesso;

15.20.14. Caso o atraso seja superior a 30 dias será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal acesso.

15.20.15. Caso o atraso persista, o percentual de 30% (trinta por cento) deverá ser aplicado para cada mês de atraso de forma somatória.

Ex: Atraso de 120 dias na entrega da acesso:

a) entre 31 a 60 = 30%

a) de 61 a 90 = + 30%

c) de 91 a 120 = + 30%

d) Total = 90% sobre o valor mensal do acesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

15.20.28. Parágrafo único: considera-se como valor mensal do contrato a soma dos valores referentes aos acessos em operação em cada lote, na ocorrência do fato gerador das referidas multas.

15.20.29. Gerenciamento e Requisitos de Segurança de Rede

15.20.30. Para fins de proteção da infraestrutura, que atenderá a Rede Satélite a Contratada deverá:

15.20.31. Implementar a devida proteção na Rede Satélite, o que inclui todas as Unidades e em sua Central, se for o caso, conforme especificado neste Termo de Referência, garantindo que os recursos alocados para atendimento aos serviços de rede ofertado seja de uso exclusivo da SEDUC RO, garantindo a privacidade das informações, quando trafegadas em qualquer ponto dessa rede, visando evitar o acesso a essas informações por pessoas não autorizadas;

15.20.32. Analisar relatórios de tráfego e conteúdo ligados à configuração de ataques e efetuar bloqueios e ajustes de regras e tráfego quando necessários;

15.20.33. Manter sempre atualizadas as versões de todos os softwares ligados à rede e configurados da melhor

15.20.16. A Solicitação de Inserção, Alteração, Bloqueio ou Desbloqueio de Segurança se refere a um pedido emergencial feito à Contratada para a configuração de bloqueio ou desbloqueio de um determinado endereço IP e/ou porta (TCP/UDP) e protocolo, via lista de acesso (ACL) aplicadas nos CPEs ou nos roteadores centrais instalados na Contratada. Os detalhes do bloqueio e desbloqueio estarão definidos no Acordo Operacional.

15.20.17. A Contratada deverá proceder a inserção, alteração, bloqueio ou ao desbloqueio de segurança nos roteadores centrais instalados na SEDUC RO e suas respectivas unidades em, no máximo, 15 (quinze) minutos a partir de sua solicitação no Portal da Rede IP ou na ferramenta de gestão de disponibilizada ou por e-mail enviado pelo NOC à Contratada.

15.20.18. A Contratada deverá proceder a inserção, alteração, bloqueio ou ao desbloqueio de segurança nos CPE's em, no máximo, 04 (quatro) horas partir de sua solicitação no Portal da Rede IP ou na ferramenta de gestão de TIC da SEDUC RO ou por e-mail enviado pela unidade à Contratada.

15.20.19. Quando for excedido o prazo máximo para bloqueio ou desbloqueio de Segurança previsto no SLA, constante nos subitens 15.21.17 e 15.21.18, será aplicada multa por atraso de 5% (cinco) por cento do valor mensal do acesso afetado.

15.20.20. A Contratada deverá proceder às demais Solicitações de Alteração da Configuração de Acessos em, no máximo, 1 (um) dia útil a partir de sua solicitação no portal da Rede IP ou por e-mail enviado pela unidade à Contratada. A capacidade operacional de atendimento da Contratada será tratada no Acordo Operacional.

15.20.21. Quando for excedido o prazo máximo para as demais Solicitações de Alteração da Configuração de Acessos, previsto no SLA, constante no subitem 15.21.20, será aplicada multa por atraso de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do acesso.

15.20.22. Gerenciamento de Cobrança

15.20.23. Para fins de acompanhamento do SLA, a Contratada deverá atender os seguintes requisitos do Gerenciamento de Cobrança:

15.20.24. A Contratada deverá usar o critério de agrupamento de contas para os acessos dos órgãos/entidades integrantes da Rede.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

15.20.25. Após o cruzamento das bases de faturamento da SEDUC RO e da Contratada, será admitida, no máximo, uma fatura com erro por mês.

15.20.26. Quando for excedido o número máximo de faturas com erros será aplicada a multa de 0,1 (um décimo por cento sobre o valor mensal do contrato).

15.20.27. Os erros nas contas/faturas originados por motivo de truncamento e aproximações matemáticas, após análise da SEDUC RO, serão desconsiderados.

forma, para evitar problemas ligados à segurança.

15.20.34. Para fins de proteção da infraestrutura de serviço, a Contratada deverá

15.20.35. Verificar automaticamente as tentativas de acesso não autorizado aos CPEs e demais equipamentos que compõem a Rede Satélite;

15.20.36. Detecção de conexões não autorizada à Rede Satélite.

15.20.37. Detecção de tentativa de ataques e invasão à rede;

15.20.38. Detecção de Vírus e de Usuários e ou dispositivos eventualmente não autorizados conectados ou tentando se conectar à rede.

15.20.39. A Contratada deverá monitorar e gerenciar todo o ambiente da Rede e disponibilizar mensalmente relatórios detalhados contendo detalhamento de todos os eventos e ocorrências indicando data e horários dos mesmos. O formato e as condições de envio destes farão parte do Acordo Operacional a ser estabelecido com a Contratada.

15.20.40. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, conforme especificado neste Termo de Referência, com atendimento em língua portuguesa para chamados críticos e ferramenta web para abertura e acompanhamento de todos os chamados em caso de falha nos componentes ou equipamentos bem como também em caso de incidentes de segurança no sistema de responsabilidade da CONTRATADA. Os tempos de atendimento e resolução dos chamados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos:

ID	Acordo do Nível de Serviço	Acordo Padrão (mínimo)	
1	Disponibilidade para abertura de chamado através de ferramenta web	24/7	
2	Disponibilidade telefônica para casos Críticos	24/7	
3	Casos críticos	Resposta	Em até 2 horas
		Restabelecimento	80% dos casos - em até 24 horas 20% dos casos - em até 96 horas
		Fechamento	Em até 14 dias úteis
4	Casos majoritários	Resposta	Em até 2 dias úteis
		Fechamento	Em até 40 dias úteis

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

5	Casso minoritários	Resposta	Em até 5 dias úteis
		Fechamento	Em até 150 dias úteis
6	Consulta	Fechamento	Melhor esforço

Latência Média Máxima da Conexão (Por Ponto)			
ID	Nível de Serviço	Limite	Sanção
1	Obrigatório	LMMC <= 800ms	0%
Periodicidade			Mensal

Tempo Médio de Resposta (Por Ponto)			
ID	Nível de Serviço	Limite	Sanção
1	Desejável	TMR <= 2 Horas	0%
2	Aceitável	TMR <= 4 Horas	0%
3	Não aceitável	TMR > 4 Horas	5%
Periodicidade			Mensal

Tempo Médio de Solução (Por Ponto)			
ID	Nível de Serviço	Limite	Sanção
1	Desejável	TMS <= 24 Horas	0%
2	Aceitável	TMS <= 48 Horas	0%
3	Não aceitável	TMS > 48 Horas	10%
Periodicidade			Mensal

15.20.41. Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo prazos para a resolução dos itens e eventuais penalizações a serem impostas à CONTRATADA.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais).

16.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e demais regras relativas a Contratos previstas nesta Lei.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá garantir dos serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela CONTRATANTE, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo CONTRATANTE;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

17.3. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento dos serviços se dará através da equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.

18.2. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

19. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

20. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

20.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO USO DO REGISTRO DE PREÇO

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de Preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços com previsão de entregas parceladas;

III – quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V – houver expectativa futura de crédito orçamentário.

No presente caso, a aquisição do presente material, relaciona-se com a necessidade de aquisição frequentes no decorrer do ano (inciso I), os materiais apresentados no presente termo irão atender aos diversos setores da SEDUC (inciso III), o que ensejaria várias contratações, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a conseqüente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado (inciso IV). Razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

Se faz mister destacar como vantagem do SRP, dentre outras, a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim sendo, diante das dificuldades e dúvidas do gestor público, é importante buscar soluções para organização e planejamento que se adéquem à legislação e que possibilitem a melhoria da logística de aquisição de bens e serviços no setor público, aliada a redução dos custos dos seus estoques. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços – SRP permite implementar essa redução de custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições, viabilizando-se, assim, uma espécie de almoxarifado virtual onde são efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e sem o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

consequente pagamento, que só ocorrerá no momento da efetiva entrega do bem ou serviço. Têm-se ainda que, através desse Sistema de compras, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

Portanto, resta claro que o Sistema de Registro de Preços é vantajoso para solucionar as preocupações do Gestor Público nos processos de aquisição de bens e serviços.

25. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

26. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

27. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

27.1 Nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

27.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

27.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.5 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

27.7 Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

27.8 O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

28. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **contratante** poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

31. ANEXOS

Anexo I – Tabela de Endereços de Localidades e Velocidades; (5099205)

Anexo II – Minuta de Contrato (5621807)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

SITE	PRIORIDADE	Tipo 1 / 2	ENDERECO	CIDADE
CEEJA LUIZ VAZ CAMÕES		Escola	AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 4776 - CIDADE ALTA	ALTA FLORESTA D'OESTE
EEEF EURIDICE LOPES PREDROSO		Escola	AVENIDA MATO GROSSO, Nº 3861 - CENTRO	ALTA FLORESTA D'OESTE
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		Escola	AVENIDA ALTA FLORESTA, Nº 2973 – PRINCESA IZABEL	ALTA FLORESTA D'OESTE
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA		Escola	AVENIDA AMAPÁ, Nº 4503 – SANTA FELICIDADE	ALTA FLORESTA D'OESTE
EEEFM PADRE EZEQUIEL RAMIM		Escola	RUA NEREU RAMOS, Nº 4581 – REDONDO	ALTA FLORESTA D'OESTE
EMEF IZIDORO STÉDILE	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LH 105 KM 100	ALTA FLORESTA D'OESTE
EMEF PADRE FEIJÓ	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LH 152/105 - KM 70	ALTA FLORESTA D'OESTE
EMEF BOA ESPERANÇA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Linha P 50 Km 22	ALTA FLORESTA D'OESTE
EMEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Linha 42 5 Km 17	ALTA FLORESTA D'OESTE
EMEF MARIA DE SOUZA PEGO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LH 47,5 KM 45	ALTA FLORESTA D'OESTE
EMEF ANA NERY	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	ROD. 135 -176 KM	ALTA FLORESTA D'OESTE
EIEEF AMEN KOARE TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN CAJUI – ALDEIA ENCRENCA	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF ANOMAE TUPARI	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN RIO BRANCO – ALDEIA SERRINHA	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF BOATT GERAINNY	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN RIO BRANCO – ALDEIA SÃO LUIZ	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EIEEF ERAPOARON MAKURAP		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN RIO BRANCO – ALDEIA BARRANCO ALTO	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF HAP BITT TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN CAJUI – ALDEIA COLORADO	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF KAP SOGO TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN RIO BRANCO – ALDEIA TRINDADE	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF KON KOATT TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN CAJUI – ALDEIA CAJUO	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF KUBA TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – ALDEIA JATOBA – PIN CAJUI	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF MEKITOM TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA – PIN CAJUI – ALDEIA POÇÃO	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF PEP O TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – ALDEIA BOM JESUS	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
EIEEF SAW D JO TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO BRANCO – PIN CAJUI – ALDEIA PALHAL	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA

EIEEF WAIBERO TUPARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA PIN RIO BRANCO – ALDEIA BOA ESPERANÇA	ALTA FLORESTA D'OESTE/INDIGENA
COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	CRE	CRE	AV RIO GRANDE DO SUL 03893 CENTRO	ALTA FLORESTA DO OESTE
EIEEF AIPERE		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RIO MEQUENS	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EMEF SILVA JARDIM	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA P. 44 KM 02	ALTO ALEGRE DOS PARECIS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EMEF EUZEBIO DE QUEIROZ	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	LINHA P.26 KM 01	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EMEF DOM JOÃO PAULO I	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	DISTRITO VILA BOSCO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EMEF FERNANDO SABINO	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	DISTRITO FLOR DA SERRA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EEEFM MARIA QUITÉRIA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	GARIMPO BOM FUTURO	ARIQUEMES
EMEF VINÍCIUS DE MORAIS	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	BR 421 LT.25 TRAV. 40	ARIQUEMES
EMEF HENRIQUE DIAS	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	01 LC. C70 TB 65	ARIQUEMES
EMEF JORGE LUIZ MOULAZ	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	Br 364 Km 491, Cajazeira	ARIQUEMES
EMEF PAULINA MAFINI	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	LC35 TRAV.40	ARIQUEMES
EMEF MAFALDA RODRIGUES	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	BR 364 KM462	ARIQUEMES
EMEF ARCO IRIS	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	BR 257 KM 42 TB 90	ARIQUEMES
EEEFM JOSÉ DE ANCHEITA		Escola	AVENIDA GUARANI, Nº 4125 – CENTRO	CABIXI
CEEJA 06 DE JULHO		Escola	AVENIDA TAPAJOS, Nº 3659 – CENTRO	CABIXI
EEEFM PLANALTO	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 08, KM 14 ESQUINA COM A ZERO EIXO/DISTRITO, S/N – PLANALTO SÃO LUIZ	CABIXI
EEEF CHICO MENDES		Escola Comunidade	LINHA 09, KM 16 RUMO ESCONDIDO 02 EIXO, S/N	CABIXI/ESTRELA DO OESTE
EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA		Escola	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTI, Nº 2128 – SETOR 01	CACAULANDIA
EMEF WALDEMIRO DA SILVA MOURA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	TRV. B.40 KM 35	CACAULANDIA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EMEF VALDIR ALBERTON	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	LC25 TRAV B.40	CACAULANDIA
EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola	RUA AGLAIR NOGUEIRA, Nº 1881 – CENTRO	CACOAL/DISTRITO DE RIOZINHO
EIEEF HODINGA		Escola Comunidade	AREA INDIGENA – PAITE - LINHA 08 – ALDEIA	CACOAL/INDIGENA

EIEEF IZIDORO DE SOUZA MEIRELLES		Escola Comunidade	AREA INDIGENA – PAITE – LINHA 09	CACOAL/INDIGENA
EIEEF JOAO EVANGELISTA DIAS		Escola Comunidade	AREA INDIGENA – PAITE – LINHA 10 – ALDEIA	CACOAL/INDIGENA
EIEEF NOA SURUI		Escola Comunidade	AREA INDIGENA - 07 DE SETEMBRO - ALDEIA	CACOAL/INDIGENA
EIEEF PAITEREY		Escola Comunidade	AREA INDIGENA - 07 DE SETEMBRO - ALDEIA	CACOAL/INDIGENA
EIEEF SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES		Escola Comunidade	AREA INDIGENA - LINHA 12 – ALDEIA	CACOAL/INDIGENA
EIEEF SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA		Escola Comunidade	AREA INDIGENA – 07 DE SETEMBRO - LINHA 14 – ALDEIA	CACOAL/INDIGENA
EIEEF TANCREDO NEVES		Escola Comunidade	AREA INDIGENA - 07 DE SETEMBRO – ALDEIA LAPETANHA	CACOAL/INDIGENA
EEEFM RUTH ROCHA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 02 - PROJETO RIO BRANCO, S/Nº - VILA RIO BRANCO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EMEF 7 DE SETEMBRO	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	Br 421 L 03 Rio Jaci	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EEEFM ALBINO BUTTNER	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	RUA LUMIAR, Nº 567 – SETOR 08	CANDEIAS DO JAMARI/DISTRITO DE TRIUNFO
EIEEF KITY PYPYDNIPA		Escola Comunidade	LADEIA BYYYJYTI – TERRA INDIGENA	CANDEIAS DO JAMARI/INDIGENA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EEEF EUGÊNIO LAZARIN		Escola Comunidade	LINHA 172, KM, 25 – LADO NORTE	CASTANHEIRA/DIST. JARDINÓPOLIS
EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		Escola	RUA PANAMÁ, Nº 2558 – CENTRO	CEREJEIRAS
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE		Escola	RUA ARACAJÚ, Nº 1458 – CENTRO	CEREJEIRAS
EEEFM CASTRO ALVES		Escola	AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 1661 – CENTRO	CEREJEIRAS
EMEF. CLEBERSON DIAS	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	DISTRITO NOVO PLANALTO	CHUPINGUAIA
EIMEF AIKANÃ (Escola Municipal Indígena Multisseriada de Ensino Fundamental Aikana)	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	TI. TUBARÃO LATUNDÊ	CHUPINGUAIA
EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	ESCOLA MEDIACÃO	Escola	RUA HÉLIO VIANA, S/Nº -CENTRO	CHUPINGUAIA/ DIST.BOA ESPERANÇA
EMEIEF VALTER ZANELA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	DISTRITO DO GUAPORÉ	CHUPINGUAIA/DISTRITO DE GUAPORÉ
EEEF MARECHAL RONDON	ESCOLA MEDIACÃO	Escola	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2280 – CENTRO	CORUMBIARA /DISTRITO VITORIA DA UNIÃO
EEEFM COLINA VERDE	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	3º EIXO KM 20, S/Nº - SÍTIO	CORUMBIARA/DISTRITO DE RODOLANDIA
EEEF DISNEYLANDIA		Escola Comunidade	LINHA 04 KM 07, Nº 768	CORUMBIARA/DISTRITO DE ALTO GUARAJUS
COORDENADORIA REGIONAL DE COSTA MARQUES	CRE	CRE	AV DEMETRIO MELAS 1915 ST 2	COSTA MARQUES

CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA		Escola	AVENIDA ANTONIO PSURIADAKIS SETOR 01, Nº 2171 – CENTRO	COSTA MARQUES
EEEF GOMES CARNEIRO		Escola	AVENIDA CHIANCA SETOR 02, Nº 722 – CENTRO	COSTA MARQUES



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA		Escola Comunidade	TRAVESSA 25 QUADRA 37 SETOR 04, Nº 1858	COSTA MARQUES
EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola	AVENIDA SANTA CRUZ SETOR 03, Nº 1541 – CENTRO	COSTA MARQUES
EEEFM DARCY DA SILVEIRA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola	BR 429 KM 58 - AVENIDA 1º DE MAIO, S/N	COSTA MARQUES
EEEF MARIA LUCINETE F. MIRANDA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	Br 429 Km 15, Zona Rural	COSTA MARQUES
EEEF GENERAL SAMPAIO		Escola	AVENIDA GUAJARÁ MIRIM, Nº 317 – CENTRO	COSTA MARQUES/FORTE PRÍNCIPE
EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA		Escola Comunidade	AVENIDA MARACANÃ, Nº 1413 – SETOR 03	CUJUBIM
EMEF ANTONIO FRED. DE C. ALVES	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	PA AMÉRICO VENTURA	CUJUBIM
EMEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	LRO 205	CUJUBIM
EEEF INDIGENA ABIYA		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA KAXARARI – ALDEIA CENTRAL	DISTRITO DE EXTREMA
EEEF SANTA MARIA PIN KAXARARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA – ALDEIA PEDREIRA	DISTRITO DE EXTREMA
EEEF KAIBU I		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA KAXARARI – ALDEIA BARRINHA	DISTRITO DE EXTREMA
EEEF KURANA KAXARARI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA – KAXARARI – ALDEIA PAXIUBA	DISTRITO DE EXTREMA
EEEFI FLORESTA MAIA		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA KAXARARI ALDEIA MARMELINHO	DISTRITO DE EXTREMA
EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 80, GLEBA 24, KM52, SETOR 14 DE ABRIL	ESPIGÃO D'OESTE
EMEF TANCREDO NEVES	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	AV . NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 2693 PACARANA	ESPIGÃO D'OESTE
EMEF AURELIO B. DE HOLANDA	ESCOLA	Escola	LOTE 23, GLEBA 05, PA CACHOEIRA, KM 45 SETOR SERINGAL	ESPIGÃO D'OESTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	MEDIAÇÃO	Comunidade		
EEEEF MARIA LOURENCO CASSIANO		Escola Comunidade	RUA RONDONIA, Nº 2371	ESPIGÃO D'OESTE/DIST. NOVA ESPERANÇA
EIEEF CAPITÃO CARDOSO I	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	POSTO INDIGENA CAPITAO CARDOSO	ESPIGÃO D'OESTE/INDIGENA
EIEEF CAPITÃO CARDOSO II		Escola Comunidade	POSTO INDIGENA CAPITAO CARDOSO – PACARANA	ESPIGÃO D'OESTE/INDIGENA
EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	POSTO INDIGENA - 14 DE ABRIL	ESPIGÃO D'OESTE/INDIGENA
EIEEF ROSANA CINTA LARGA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	TERRA INDIGENA - PARQUE ARIPUANA – ALDEIA JOÃO BRAVO	ESPIGÃO D'OESTE/INDIGENA

EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	POSTO INDIGENA - ROOSEVELT	ESPIGÃO D'OESTE/INDIGENA
EIEEF TENENTE MARQUES		Escola Comunidade	POSTO INDIGENA TENENTE MARQUES	ESPIGÃO D'OESTE/INDIGENA
EIEEF TOME CINTA LARGA		Escola Comunidade	POSTO INDIGNA - EXT. CAPITAO CARDOSO	ESPIGÃO D'OESTE/INDIGENA
EEEFM COSTA JUNIOR		Escola	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, Nº 2439 - CENTRO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
EEEF ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 646 - KM 50	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA		Escola	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/DIST. COLINA VERDE
EIEEF AREMA URU EU WAU WAU		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA URU EU WAU WAU, FINAL DA 623	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/INDIGENA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EIEEF DJAI		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA URU EU WAU WAU – ALDEIA JAMARI	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/INDIGENA
EIEEF JUPAU INAMORARIKAGA		Escola Comunidade	RODOVIA 421, KM 90 VIA FAZENDA MARECHAL RONDON – ALDEIA ALTO JAMARI	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/INDIGENA
EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU		Escola Comunidade	TERRAS INDIGENAS URU EU WAU WAU – ALDEIA 621	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/INDIGENA
IEE PAULO SALDANHA		Escola	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 430 - CENTRO	GUAJARA MIRIM
EEEF TEÓFILO LIMÃO	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	RAMAL CACHOEIRINHA/LINHA BOM SOSSEGO	GUAJARA MIRIM
EMEF MARECHAL RONDON	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	TERCEIRA LINHA DO RIBEIRAO KM 12	GUAJARÁ MIRIM
EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA		Escola Comunidade	ALDEIA WINAIN – RIO GUAPORE	GUAJARA MIRIM /INDÍGENA
EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	AVENIDA RORAIMA, Nº 3154	GUAJARA MIRIM/DISTRITO DE IATA
EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola	AVENIDA TANCREDO FARIAS DE MATOS, S/Nº - CENTRO	GUAJARA MIRIM/DISTRITO DE SURPRESA
EIEEF XIJAN ORO NAO		Escola Comunidade	RIO NEGRO OCAIA / PANTXROP	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF WEM CANUM ORO WARAM		Escola Comunidade	ALDEIA LAJE VELHO, Nº 592 – 6º LINHA DO IAT	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF WATACAO ORO NAO MIXIC		Escola Comunidade	PIN RIO NEGRO OCAIA, S/Nº	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF VALDEMAR CABIXI		Escola Comunidade	RIO PACAAS NOVOS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF UM ORO WARAM		Escola Comunidade	ALDEIA SEMAPO – RAMAL BOM SUCESSO	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF TENENTE LIRA	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	PIN LAGES	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EIEEF POSCIDONIO BASTOS		Escola Comunidade	RIO NEGRO OCAIA	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
-------------------------	--	----------------------	-----------------	---------------------------

EIEEF PEDRO AZZI		Escola Comunidade	PIN DEOLINDA RIO MAMORE	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO		Escola Comunidade	SAGARANA	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF PAKUIA		Escola Comunidade	ALDEIA URUSSARI – RIO GUAPORE	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN		Escola Comunidade	ESTRADA DO BOM SOSSEGO KM 30 – ALDEIA LAGE	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP		Escola Comunidade	ALDEIA PEDRAL – RIO GUAPORE, S/N	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF MARECHAL RONDON	ESCOLA MEDIÇÃO	Escola Comunidade	PIN TANAJURA RIO PACAAS NOVOS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM		Escola Comunidade	ALDEIA CRISTO REIS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF MANUM ORO EO		Escola Comunidade	ALDEIA BOM FUTURO – RIO PACAAS NOVOS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF LEONEL BUANGA CANOE		Escola Comunidade	PIN BARRANQUILHA RIO MAMORE, S/Nº	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA		Escola Comunidade	RIO PACAS NOVOS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF JOSE DOS SANTOS		Escola Comunidade	RIO NEGRO OCAIA / PIRANHA	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK		Escola Comunidade	RIO GUAROPE BAI DA COCA	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF JOAO FARIAS DE BARROS		Escola	PIN SAO LUIZ RIO PACAAS NOVOS	GUAJARA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

		Comunidade		MIRIM/INDÍGENA
EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO		Escola Comunidade	RIO PACAAS NOVOS ALDEIA CAJUEIRO, Nº 542	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA		Escola Comunidade	POSTO INDIGENA - RIO NEGRO SOTERIO – RIO MAMORE	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA		Escola Comunidade	RIO PACAAS NOVAS GRACAS A DEUS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES		Escola Comunidade	RIO GUAPORE BAIA DAS ONCAS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF ABRAO KOOP		Escola Comunidade	SANTO ANDRE RIO PAACAS NOVOS	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EIEEF 05 DE JULHO		Escola Comunidade	POSTO INDIGENA - RIO GUAPORE - RICARDO FRANCO	GUAJARA MIRIM/INDÍGENA
EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA		Escola Comunidade	RUA JOSE ZUPELLI, LINHA 610, KM 30, S/Nº - NUAR BOM JESUS	JARU
EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Linha 634 Gl 67 Lote 13 Km 20	JARU
EMEF JUSCELINO KUBITSCHK	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Linha 617 Km 12	JARU
EMEF MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Ln 619 Gl 059 Lote 026 Km 08 Zona Rural	JARU



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EMEF CREUZA ANTÔNIA DE MENEZES	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 612 -TARILÂNDIA	JARU
EEEFM JOSUE MONTELLO		Escola Comunidade	LINHA 630, KM 25 - SANTA CRUZ DA SERRA	JARU/DIST. SANTA CRUZ DA SERRA
EIEEF IAVERYRA		Escola Comunidade	LINHA 625 KM 95	JARU/INDIGENA
EIEEF JUPAU		Escola Comunidade	ALDEIA ALTO JARU, URU EU WAU WAU, S/Nº - ALDEIA	JARU/INDIGENA
EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO		Escola	RUA LEOMAR JOSÉ BARATELLA, Nº 456 – CENTRO	JARU/TARILANDIA
EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO		Escola	RUA LEOMAR JOSÉ BARATELLA, Nº 456 – CENTRO	JARU/TARILANDIA
EMEF D'JARU UARU	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 627 - TARILÂNDIA	JARU/TARILANDIA
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA		Escola	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, Nº 6280 – CAPELASSO – JARDIM CAPELASSO	JI-PARANÁ
EEEF SILVIO MICHELUZZI		Escola	RUA PADRE FRANCO, Nº 2315 – HABITAR BRASIL	JI-PARANÁ
EEEFM ALUÍZIO FERREIRA		Escola	RUA SÃO PAULO, Nº 1627 – NOVA BRASÍLIA	JI-PARANÁ
EEEFM BEATRIZ FERRERIA DA SILVA		Escola	RUA AMAZONAS, Nº 1449 – PRIMAVERA	JI-PARANÁ
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		Escola Comunidade	RUA CEL. JORGE TEIXEIRA, Nº 827 – NOVA BRASÍLIA	JI-PARANÁ
EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA		Escola Comunidade	RUA “G”, Nº 69 – BNH	JI-PARANÁ
EMEF PAULO FREIRE	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 153, S. OURO PRETO	JI-PARANÁ
EEEFM TUPÃ	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	RUA TIRADENTES, Nº 696 – PROJETO RIACHUELO – NOVA COLINA	JI-PARANÁ /NOVA COLINA
EEEF INÁCIO DE LOYOLA		Escola Comunidade	AVENIDA JORGE TEIXEIRA, Nº 1110 – NUAR LONDRINA	JI-PARANÁ /NOVA LONDRINA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola	RUA SAULO DE ALCANTARA, Nº 2070	JI-PARANÁ /NOVA LONDRINA
EIEEF PRAINHA		Escola Comunidade	ALDEIA PRAINHO TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EIEEF VAPARAHR		Escola	AVENIDA MARECHAL RONDON	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF PAJ GAP		Escola Comunidade	ALDEIA PAJ GAP PIN ITARAP – NOVA COLINA – TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF ITARAP YAMORATXI		Escola Comunidade	PIN ITARAP – ALDEIA ITARAP – TERRA INDIGENA	JI-PARANÁ/INDIGENA
EIEEF MANOEL CACHOEIRA		Escola Comunidade	ALDEIA 5 IRMÃOS TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF MAHUGUVEHY		Escola Comunidade	PIN IKOLEM – NOVA COLINA – ALDEIA CASTANHEIRA	JI-PARANÁ/INDIGENA

EIEEF BEKAA		Escola Comunidade	ALDEIA FINAL DA AREA TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF MALOJ KAR GAVIAO		Escola Comunidade	ALDEIA TUCUMA – PIN IKOLEM – TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF PASAV ADOH		Escola Comunidade	ALDEIA AKOHVA VAH – PIN IKOLIM – TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF PASAV KAR		Escola Comunidade	ALDEIA PASAV KAR – TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF XINEPUABAH GAVIAO		Escola Comunidade	ALDEIA CENTRAL – OGARAPE LOURDES – TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV		Escola Comunidade	PIN IKOLEM – ALDEIA IKOLEM – TERRA INDIGENA IGARAPE LOURDES	JI-PARANÁ/INDIGENA
COORDENADORIA REGIONAL DE MACHADINHO	CRE	CRE	AV DIOMERO MORAES BORBA 2525 CENTRO	MACHADINHO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EEEM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA		Escola Comunidade	LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP3 DIST - 5º BEC	MACHADINHO D'OESTE
EEEF PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA		Escola Comunidade	AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Nº 3540 – UNIÃO	MACHADINHO D'OESTE
EMEF AYRTON SENNA (ADMIN SEDUCRO)		Escola	AVENIDA BRASIL, Nº 3142 – CENTRO	MACHADINHO D'OESTE
EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO		Escola	AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 2452 – CENTRO	MACHADINHO D'OESTE
EMEF AMIGOS DO CAMPO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LINHA MA 35 KM 40 NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO	MACHADINHO D'OESTE
EMEF ANTONIO FRANCISCO LISBOA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Linha C-04cedro Jequitiba	MACHADINHO D'OESTE
EPMEF HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LINHA MA KM 30 NÚCLEIO ELENÓPOLIS	MACHADINHO D'OESTE
EMEF ONOFRE DIAS LOPES	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	RO-133 KM 30 NÚCLEO ESTRELA AZUL	MACHADINHO D'OESTE
EPMEF ROBERTO MARINHO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	16 KM NÚCLEO OURO VERDE	MACHADINHO D'OESTE
EMEF JOÃO PAULO II	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LINHA MA 28 KM 65 NÚCLEO BRINAT	MACHADINHO D'OESTE
EPMEFM TOM JOBIM	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LINHA MA 26 KM 40 NÚCLEO PÉ DE GALINHA	MACHADINHO D'OESTE
EEEFM NILO COELHO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola	RUA JOANA DAR'C, Nº 3329 – CENTRO	MINISTRO ANDREAZZA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EIEEF NAGAXIP SURUI		Escola Comunidade	ALDEIA PAYAMAH - LINHA 07	MINISTRO ANDREAZZA/INDIGENA
EEEF AMONDAW		Escola Comunidade	TERRITORIO INDIGENA URU EU WAU WAU – ALDEIA TRINCHEIRA	MIRANTE DA SERRA/INDIGENA
EMEF JUSTINO LUIZ RONCONI	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	BR 421 KM12	MONTE NEGRO
EMEF 22 DE ABRIL	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LC 35 KM 6,6	MONTE NEGRO

EMEF MÁRIO PALMÉRIO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LC 50 KM 25	MONTE NEGRO
EMEF ULISSES GUIMARÃES	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	L. 01 MARCO 20	MONTE NEGRO
EMEF SAGRADA FAMÍLIA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola	Linha 134 Km 12 Norte	NOVA BRASILANDIA D'OESTE
EEEFM LAURINDA GROFF EXTENSÃO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	AV. LIBERDADE ,5002 -DISTRITO NOVA DIMENSÃO	NOVA DIMENSÃO
EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	RUA LIBERDADE, S/Nº - CRISTO REDENTOR	NOVA MAMORÉ
EEIEF FRANCISCO MEIRELLES		Escola Comunidade	LINHA 10B – FUNAI, S/Nº - PROJETO SIDNEY GIRÃO	NOVA MAMORÉ/INDÍGENA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EEIEF MAROXIN PIRAIN TOPI ORO EO		Escola Comunidade	LINHA 26 – KM 59 – COMUNIDADE INDIGENA	NOVA MAMORÉ/INDÍGENA
EEIEF MAXUN TAPERPEPE E EO ORO WARAM		Escola Comunidade	LINHA C - LIMA O KM 14, S/Nº - ALDEIA	NOVA MAMORÉ/INDÍGENA
EEIEF WAO TO AM ORO WARAN XIJIEN		Escola Comunidade	LINHA 14 - KM 32, S/Nº - ALDEIA – PROJETO SIDNEY GIRÃO	NOVA MAMORÉ/INDÍGENA
EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola	RUA DOS EXTENSIONISTAS, Nº 3490 – RONDONINAS – CENTRO	OURO PRETO /DISTRITO DE RONDONINAS
EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA		Escola Comunidade	TERRA INDEGENA KWAZA DO RIO SÃO PEDRO	PARECIS/INDIGENA
EIEEF AIPERE KOOP		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA DO RIO MEQUENS	PARECIS/INDIGENA
EIEEF MATINA KONDA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	ALDEIA SÃO PEDRO, S/Nº - POVO KWAZA	PARECIS/INDIGENA
EEEBP ABAITARA		Escola Comunidade	RODOVIA 010 KM 32 SETOR ABAITARA S/N	PIMENTA BUENO
EMEF LUIZ CABRAL	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	Rodovia Br 364 - Km 155, .045 Setor Dimba	PIMENTA BUENO
EEEFM GENERAL OSÓRIO	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	RUA SÃO JOSÉ, S/Nº - SÃO JOSÉ	PORTO VELHO/DISTRITO DE CALAMA
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA		Escola Comunidade	LINHA 28 DE NOVEMBRO KM 22 RAMAL CUJUBIM GRANDE KM 08, S/Nº	PORTO VELHO/DISTRITO DE CUJUBIM GRANDE
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMORET PASSOS	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	AVENIDA PAULISTA Nº 55	PORTO VELHO/DISTRITO DE NAZARE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

	ÃO			
EMEF HENRIQUE DIAS	ESCOLA MEDIAC ÃO	Escola	Rua Padre Chiquinho, 120, Sao Carlos Centro	PIMENTA BUENO
EIEEF NYJ NYJI		Escola Comunidade	ALDEIA BOM SAMARITANO TERRA INDIGERA KARITIANA	PORTO VELHO/INDIGENA
EEEF PIN KARIPUNA		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA – ALDEIA KARIPUNA	PORTO VELHO/INDIGENA
EIEEF JOJ MIT O MINIM		Escola Comunidade	ALDEIA JUARI TERRA INDIGENA KARITIANA, BR 364 KA 32	PORTO VELHO/INDIGENA
EIEEFM KYOWA		Escola Comunidade	ALDEIA CENTRAL TERRA INDIGENA KARITIANA	PORTO VELHO/INDIGENA

EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	ESCOLA MEDIAC ÃO	Escola Comunidade	AVENIDA DOS IMIGRANTES, S/Nº - CENTRO	PORTO VELHO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES
EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI		Escola Comunidade	BR 364 KM 22 VILA BANDEIRA BRANCA, Nº 1062	PRESIDENTE MEDICI
EEEF PAU BRASIL		Escola Comunidade	VILA CAMARGO GLEBA G, S/N – SÍTIO	PRESIDENTE MEDICI
EEEFM IRMÃ DOROTHY MÃE STANG	ESCOLA MEDIAC ÃO	Escola Comunidade	6ª LINHA SETOR MUQUI, ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, AGROVILA 08	PRESIDENTE MEDICI
EEEFM ESTACIO DE SÁ	ESCOLA MEDIAC ÃO	Escola Comunidade	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 3108 – QUERENCIA DO NORTE	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EEEFM FRANCISCO MIGNONE		Escola	RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, Nº 1751 – SETOR 01	RIO CRESPO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EMEF RIO PARDO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Br 364 Flona Bom Futuro Linha Caracol Km 90, Distrito de Rio Pardo	RIO PARDO
EEEFM MONTEIRO LOBATO		Escola	RUA PRINCIPAL, Nº 4343 - NOVO PARAISO - CENTRO	SÃO FELIPE D'OESTE
EMEF CLODOALDO SPLICIGO	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LINHA 04 KM 16	SÃO FRANCISCO
EMEF PEREIRA E CÁCERES	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	ROD 377 KM 16 PORTO MURTINHO	SÃO FRANCISCO
EMEF NEUSA OLIVEIRA BRAVIN	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	BR 429 KM 92	SÃO FRANCISCO
EEEF EUCLIDES DA CUNHA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Pedras Negras - Rio Guapore	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/DISTRITO DE PEDRAS NEGRAS
EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	AVENIDA MOGNO, S/Nº	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/DISTRITO DE PORTO MURTINHO
EMEF TIRADENTES	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	Santo Antonio, Beira do Rio Guapore Santo Antonio	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/DISTRITO DE STO ANTÔNIO DO GUAPORÉ
EMEIEF PRIMAVERA	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	RUA JACARANDA S/N CENTRO -SANTANA DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EIEEF YWARA PURUBORA		Escola Comunidade	BR 429 KM 32 – TERRA INDIGENA PURUBORA, S/Nº	SERINGUEIRAS
EMEF PAPA PAULO VI	ESCOLA MEDIACÃO	Escola Comunidade	LINHA 599, KM 28 -THEOBROMA	THEOBROMA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

EMEF JOÃO MARQUES FERREIRA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 605, KM 15 THEOBROMA	THEOBROMA
EMEF MANOEL RIBEIRO	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 603, KM 20 -THEOBROMA	THEOBROMA
EMEF JORGE TEIXEIRA	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	LINHA 614, DISTRITO SANTA ROSA (VALE DO PARAÍSO)	VALE PARAISO
EIEEF MAMAINDE CABIXI		Escola Comunidade	RUA CESAR AUGUSTO VOIGT C/ AV QUINTINO GOMES	VILHENA/DIST. NOVA COSQUISTA
EMEF MARIA PAULINA DONADON	ESCOLA MEDIAÇÃO	Escola Comunidade	DISTRITO DE NOVA CONQUISTA	VILHENA/DISTRITO DE NOVA CONQUISTA
EEEF SOWAINTE		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA RESERVA ROOSEVELT, Nº 162 QUADRA 71 SETOR 05 – JARDIM AMERICA	VILHENA/INDIGENA

EIEEF FELIPE CAMARÃO		Escola Comunidade	TERRA INDIGENA TUBARÃO LATUNDE, Nº 162 SETOR 71 QUADRA 05 JARDIM AMERICA	VILHENA/INDIGENA
----------------------	--	----------------------	---	------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/PGE_____.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO
DE RONDÔNIA E A EMPRESA ____ (nome) ____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, A **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º ____ (número) ____, CPF ____ (número) ____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, em Banda KU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, por um período de 12(doze) meses.

1.1. **Vinculação**: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As **especificações e quantidade estimada** dos objetos desse contrato, estão previstas no **4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item	Descrição do Objeto	Und. de Medida	Quantidade Estimada

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades, objeto do presente contrato, estão previstas no **subitem 4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. As informações dos Locais de Execução estão previstas item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

3.2. As informações dos Prazos de Execução estão previstas no subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas subitem 7., do Termo de Referência, Anexo I do Edital

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2016-2019 e a LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	3.3.90.40 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.368.1076	2213	Manter as unidades escolares e assistência aos educandos		

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão previstas **item 9** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as documentações, conforme a exigência definida no item 12.2 – Da Qualificação Técnica;

6.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

6.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência dos **contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá garantir dos serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução, conforme preconiza o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos estabelecidos no Item 15, do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os reajustes serão realizados conforme o Decreto Estadual nº 18.340/13, em seus artigos 21 e 22, Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, designará (Item 18 do TR) um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 13, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

13.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 14, do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

16.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

16.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA –DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, ____ de ____ de ____.

<hr/> Representante / Contratada	<hr/> Representante / Contratante
-------------------------------------	--------------------------------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ÔMEGA**

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL
1.0	Serviços de Comunicação em Banda Ku, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às Escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação.				
1.1	Serviço mensal de suporte, manutenção e operação para cada unidade remota fixa ativa Tipo I, necessário à prestação do serviço após efetivada a instalação de cada unidade fixa Tipo I, com velocidade mínima de 512 Kbps, podendo ser expandida conforme Item 1.7 - Segmento Espacial	37	R\$ 1.160,14	R\$ 42.925,18	R\$ 515.102,16
1.2	Serviço mensal de suporte, manutenção e operação para cada unidade remota fixa ativa Tipo II, necessário à prestação do serviço após efetivada a instalação de cada unidade fixa Tipo II, com velocidade mínima de 512 Kbps, podendo ser expandida conforme Item 1.7 - Segmento Espacial	194	R\$ 1.269,78	R\$ 246.337,32	R\$ 2.956.047,84
1.3	Serviço de instalação e ativação para cada unidade remota fixa Tipo I, conforme Item 4.4.2 deste Termo de Referência	37	R\$ 5.361,57	R\$ 198.378,09	-
1.4	Serviço de instalação e ativação para cada unidade remota fixa Tipo II, conforme Item 4.4.2 deste Termo de Referência	194	R\$ 5.667,94	R\$ 1.099.580,36	-
1.5	Mudança de endereço compreendendo serviço de desinstalação e reinstalação para cada unidade remota fixa Tipo I, conforme Item 15.19 deste Termo de Referência	10	R\$ 3.631,25	R\$ 36.312,50	-



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

1.6	Mudança de endereço compreendendo serviço de desinstalação e reinstalação para cada unidade remota fixa Tipo II, conforme Item 15.19 deste Termo de Referência	10	R\$ 3.631,25	R\$ 36.312,50	-
1.7	Segmento espacial para unidades remotas fixa itens 1 e 2, proporcional conforme Item 4.3.3.1 deste Termo de Referência	120	R\$ 5.569,37	R\$ 668.324,40	R\$ 8.019.892,80
VALOR TOTAL:					R\$ 12.861.626,25

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *COMUNICAÇÃO EM BANDA KU*, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 217/2019/SUPEL/RO.

PROCESSO: Nº 0029.109635/2019-71

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *comunicação em banda ku*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às escolas da rede estadual de ensino, através da secretaria de estado da educação, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços deverá ser de, conforme subitem 6.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados, conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 14 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 13 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ÔMEGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 81/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23/04/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **217/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº [10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [16.089/2011](#) e nº [21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.109635/2019-71.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Comunicação em Banda Ku*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 12(doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.1015.2087/12.368.1076.2213.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0112.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.861.626,25.

DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300131839